



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 89/2025 – São Paulo, sexta-feira, 16 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4157, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal convocado JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO compensação nos dias 03 e 04 de julho de 2025, nos termos da Resolução 70/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15582, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 23 a 29/4/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 30/4 a 12/5/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15583, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, no dia 12/5/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15581, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 22/4/2025, em decorrência de férias da MMª Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6777, DE 13 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar o Ato PRES 6691, de 31 de março de 2025, para designar o Excelentíssimo Juiz Federal CIRO BRANDANI FONSECA, 16º Juiz - 6ª TR Cível dos JEFs da Seção Judiciária de SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar, a partir de 19 de maio de 2025, no Gabinete 17 (4053), da 5ª Turma, 4ª Seção, em razão da transferência do Desembargador Federal Mauricio Yukikazu Kato, para o Gabinete 34 (3102), da 10ª Turma, 3ª Seção, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador Federal Paulo Octávio Baptista Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6781, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício - Nº 4 - GABSR, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN, titular da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 15 de maio a 03 de junho de 2025, em razão de gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15585, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, no dia 5/5/2025, em decorrência afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, no período de 6 a 8/5/2025, em decorrência afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 9/5/2025, em decorrência afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15588, DE 13 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, no dia 30/4/2025, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, nos períodos de 5 a 8/5/2025 e de 10 a 18/5/2025, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, designado na titularidade da Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAICON NATAN VOLPI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 9/5/2025, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, designado para a titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007432-33.2025.4.03.8000

Interessado(a): Vinicius Dalazoana

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA licença-saúde no período de 10 a 13 de maio 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 730, DE 15 DE MAIO DE 2025

Altera o calendário de projetos para o exercício de 2025 no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria CJF3R n.º 673, de 7/10/2024](#), alterada pela [Portaria CJF3R n.º 708, de 10/2/2025](#), que aprovou o calendário do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 567.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 14/05/2025;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0001831-74.2024.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da [Portaria CJF3R n.º 673, de 7/10/2024](#), nos seguintes termos:

"CRONOGRAMA DE PROJETOS - 2025				
DATA	PROJETO	LOCAL	MUNICÍPIO	UNIDADE RESPONSÁVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
19 a 23 de maio	Juizado Itinerante	Assentamentos Mutum e Avaré	Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia	Diretoria do Foro
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 152, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento da 9.ª Incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, no Assentamento Mutum e Avaré, zona rural dos municípios Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão do [art. 107, § 2º, da Constituição Federal](#), o qual estabelece que "os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários";

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ n.º 37 de 13/6/2019](#), que dispõe sobre a instalação e a implementação da Justiça Itinerante e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 47, de 25/10/2021](#), que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 153, de 5/12/2005](#), da Presidência deste Tribunal, que instituiu e disciplinou o serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Terceira Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n.º 730, de 15/5/2025, que alterou a [Portaria CJF3R n.º 673, de 7/10/2024](#), a qual aprovou o calendário do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a [Portaria SUSC n.º 36, de 24/4/2025](#), que designou servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuarem na 9.ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso das populações dos Assentamentos Mutum e Avaré, zona rural dos municípios Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 567.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 14/05/2025;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0000503-75.2025.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, no período de 19 a 23 de maio de 2025, o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante nos Assentamentos Mutum e Avaré, zona rural dos municípios Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia, com o objetivo de atender à população local mediante fornecimento de orientações aos jurisdicionados, realização de atemações de pedidos e de audiências, perícias e demais procedimentos de decisão e execução de processos.

Art. 2.º O Juizado Especial Federal Itinerante nos Assentamentos Mutum e Avaré, zona rural dos municípios Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia será coordenado pela Juíza Federal Diramene Nascimento Nunes, lotada na 1.ª Vara-Gabinete de Dourados/MS.

§ 1.º Os trabalhos serão realizados com apoio dos seguintes magistrados(as):

I - Juiz Federal Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, lotado na 1.ª Vara de Dourados/MS, que atuará como substituto na coordenação;

II - Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen, lotado na 2.ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

III – Juíza Federal Substituta Eduarda Alencar Maluf Kíame, lotada na 1.ª Vara-Gabinete de Dourados/MS;

§ 2.º Prestarão suporte aos trabalhos do Juizado Itinerante os servidores(a) designados(as) pela [Portaria SUSC n.º 36, de 24/4/2025](#).

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 153, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a competência e jurisdição da 1.ª Vara Federal de Barretos, bem como a jurisdição das Varas Federais do Fórum Criminal de São Paulo, das Varas Federais de Ribeirão Preto, das Varas Federais de Santos e da Vara Federal de Registro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

CONSIDERANDO as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 434, de 5/5/2015](#), que trata da competência das Varas Federais para julgar feitos que tratam dos aspectos civis do sequestro internacional de crianças

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 38 de 28/5/2020](#), que, dentre outras providências, alterou a jurisdição da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#), que, entre outras medidas, alterou a jurisdição das Varas Federais e Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 90, de 2/2/2024](#), que alterou a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro, bem como a jurisdição das 5.ª e 6.ª Varas Federais da 4.ª Subseção Judiciária - Santos;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 127, de 22/11/2024](#), que, dentre outras providências, excluiu a matéria de execução fiscal da competência da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária – Barretos;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 151, de 22/4/2025, que, dentre outras providências, alterou a jurisdição das Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 567.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 14/5/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0012357-72.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a competência da 1.ª Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 38.ª Subseção Judiciária – Barretos para excluir a competência criminal.

Parágrafo único. A 1.ª Vara Federal de Barretos passa a ser denominada 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 2.º Alterar a jurisdição da 2.ª, 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais Criminais de Ribeirão Preto para abarcar os municípios da 38.ª Subseção Judiciária – Barretos dentro da respectiva competência, conforme Anexo I.

Art. 3.º Alterar a jurisdição das 5.ª e 6.ª Varas Federais de Santos, conforme Anexo I, para abarcar os municípios da 29.ª Subseção Judiciária - Registro nas seguintes matérias: Criminal; JEF Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal, Tribunal do Júri e Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional.

Art. 4.º Alterar a jurisdição das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo para excluir os municípios de Barra do Turvo, Barretos, Bebedouro, Cajati, Cananeia, Colina, Colômbia, Eldorado, Guaiara, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jaborandi, Jacupiranga, Juquiá, Miguelópolis, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras.

Art. 5.º As competências e jurisdições das Subseções Judiciárias de Barretos, Ribeirão Preto, Santos, Registro, assim como do Fórum Criminal de São Paulo, passam a ser previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 6.º Não haverá redistribuição dos feitos, cartas de ordem, precatórias e rogatórias em andamento em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 7.º A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais Criminais de Ribeirão Preto, conforme sua nova jurisdição, deverá obedecer as regras do [Provimento CJF3R n.º 79, 19/10/2023](#).

Art. 8.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências necessárias de parametrização do sistema PJe até 30/5/2025.

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, e revoga:

I - o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 38 de 28/5/2020](#);

II - o art. 1.º do [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#);

III - o Anexo I do [Provimento CJF3R n.º 90, de 2/2/2024](#), bem como o seu Anexo I, unicamente no que se refere à jurisdição das Varas Federais e JEF da 4.ª Subseção Judiciária - Santos, bem como da 1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro;

IV - o anexo do Provimento CJF3R n.º 151, de 22/4/2025, unicamente no que se refere à jurisdição das Varas Federais Criminais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 152, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 153, de 15/5/2025, que, dentre outras providências, alterou a competência da 1.ª Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 38.ª Subseção Judiciária – Barretos para excluir a competência criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes na estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária – Barretos, contida na [Resolução CJF3R n.º 139, de 22/11/2024](#);

CONSIDERANDO o decidido na 567.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 14/5/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0012357-72.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da seguinte unidade, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação	Subordinação
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos Ordinários	Secretaria da 1.ª Vara Federal de Barretos

Art. 2.º Alterar a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária – Barretos, consoante previsto no artigo 1.º e na [Resolução CJF3R n.º 139, de 22/11/2024](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL	JF01	K.1.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	K.1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	K.1.200

1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	K.1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	K.1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal	SF01	K.1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	K.1.240
1 FC-5, Supervisor		

Art. 3.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4.º As dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 5.º Revogar o inciso IX do art. 7.º da [Resolução CJF3R n.º 139, de 22/11/2024](#).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 153, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a [Resolução CJF3R n.º 117/2024](#), que trata da implantação do juiz das garantias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 153, de 15/5/2025, que, dentre outras providências, alterou a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal de Barretos, bem como a jurisdição das Varas Federais Criminais de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos Anexos I e II da [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/1/2024](#), que dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, nos termos do art. 3.º da [Lei n.º 13.964, de 24/12/2019](#);

CONSIDERANDO o decidido na 567.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 14/5/2025;;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0012357-72.2025.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o Anexo I da [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/1/2024](#), unicamente no que se refere à Subseção Judiciária de Barretos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11981443/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO SEI Nº 0023528-60.2024.4.03.8000

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade de subscrição de licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico e atualizações, serviços de implantação, repasse de conhecimento e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais

Obtenção do edital: a partir de 16/05/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 02/06/2025, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 02/06/2025, às 13h00.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

BARBARA GARGI DE MORAIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 15/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11954485/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039791-46.2019.4.03.8000

Documento nº 11954485

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ADRIA ELENA COSTA DA SILVA GUIMARÃES, R.F. nº 4163.

Tendo em vista a informação DAPE 11954459, dê-se ciência à interessada para que **providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição**, a ser emitida pela AMPREV - Amapá Previdência relativa ao período trabalhado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição nº 001466/2024, emitida em 12/09/2024 (11362724), com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11953540/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0033978-09.2017.4.03.8000

Documento nº 11953540

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa SAYOCO TENGAN, R.F. 2131

Tendo em vista a informação DAPE 11950374, dê-se ciência à interessada de que, para regularização de sua averbação de tempo de serviço e de sua aposentadoria, é necessária a apresentação de nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, a ser emitida pelo INSS, **com exclusão dos períodos trabalhados sob regime estatutário, bem como exclusão do período de licença sem vencimentos, em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 30/03/2025 (11855526)**, informando-se no processo de aposentadoria da interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11957491/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0043285-40.2024.4.03.8000

Documento nº 11957491

Ref.: Licença-prêmio por assiduidade da servidora ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA, R.F. nº 560

Tendo em vista a informação DAPE 11540238 expeça-se Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 516, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada, nos termos do art. 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 5270, de 19 de novembro de 2009, e de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 0043285-40.2024.4.03.8000, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA, R.F. nº 560, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, referentes ao quinquênio compreendido no período de 12/12/1989 a 10/12/1994, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação original).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11975432/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020063-43.2024.4.03.8000

Documento nº 11975432

Ref. Averbação de tempo de serviço do servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, RF 3176.

Tendo em vista a informação DAPE 11943429, dê-se ciência ao interessado para que:

I - apresente a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo com as devidas correções, **em substituição à certidão nº SPPREV-CTC-2025/032792, emitida em 10/03/2025** (11779741), devendo o interessado, ainda, solicitar junto ao órgão a atualização de seu RG;

II - providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social **em substituição à certidão Protocolo nº 21028020100104074, lavrada em 02/12/2024** (11779775) na qual conste o número correto do documento de identidade.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/05/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11960253/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014651-97.2025.4.03.8000

Documento nº 11960253

Ante as informações prestadas pela SEGE (11960118), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Gerlane Pedrique Calderon Moura e Silva**, RF nº 3084, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 17 de fevereiro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11960927/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014942-97.2025.4.03.8000

Documento nº 11960927

Ante as informações prestadas pela SEGE (11960767), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Marcia Rodrigues Funck Godoy**, RF nº 475, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 05 de maio de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/05/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11965643/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015413-16.2025.4.03.8000

Documento nº 11965643

Conforme documento 11965634, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENIZE NUNES LEITE BARREIRO, nos dias 09/05/2025 e 10/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/05/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11968612/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009383-62.2025.4.03.8000

Documento nº 11968612

Conforme documento 11963338, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ROBERTO NEVES, nos dias 12/05/2025 e 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11958939/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 11958939

Conforme documento 11958917, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, no dia 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11967229/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 11967229

Conforme documento 11967223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 14/05/2025 a 22/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11971881/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 11971881

Conforme documento 11971863, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO CARLOS ASATO, no período de 13/05/2025 a 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11971911/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011808-14.2015.4.03.8000

Documento nº 11971911

Conforme documento 11971891, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MARIA KOZONARA, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11971982/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024967-24.2015.4.03.8000

Documento nº 11971982

Conforme documento 11971975, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA PORTELADINIZ, no dia 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11967488/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11967462, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAFAELLA HELOISA CAMARGO, no período de 08/05/2025 a 21/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11968709/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011076-33.2015.4.03.8000

Documento nº 11968709

Conforme documento 11968690, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO BARROSO PESSANHA, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11968977/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 11968977

Conforme documento 11968964, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 11/05/2025 a 14/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11970431/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 11970431

Conforme documento 11970408, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURILIO ANTONIO ALVES, nos dias 12/05/2025 e 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11970475/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004713-30.2015.4.03.8000

Documento nº 11970475

Conforme documento 11970461, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO CILAS DE GREGORIO, no dia 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11965659/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Conforme documento 11965650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no período de 12/05/2025 a 18/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11965710/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0282695-29.2021.4.03.8000

Documento nº 11965710

Conforme documento 11965667, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MURILO LOPES ROSA, no dia 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2025, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 11776057/2025

Ata 04ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2025 realizada por Videoconferência com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Marcos Jose Gomes Correa

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRE NEKATSCHALOW, PAULO FONTES, MAURICIO KATO e ALI MAZLOUM.

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os Desembargadores Federais André Nekatschalow, Paulo Fontes, Mauricio Kato e Ali Mazloum ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como o Procurador Regional da Republica ratificou todos os pareceres.

Após, foram iniciados os trabalhos com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 16h59m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 62 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11844810/2025

Ata 05ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2025 realizada por Videoconferência com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Pedro Antonio de Oliveira Machado

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRE NEKATSCHALOW, PAULO FONTES, MAURICIO KATO e ALI MAZLOUM.

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os Desembargadores Federais André Nekatschalow, Paulo Fontes, Mauricio Kato e Ali Mazloum ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como o Procurador Regional da Republica ratificou todos os pareceres.

Após, foram iniciados os trabalhos com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 18h25m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 154 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11908608/2025

Ata 06ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025 realizada por Videoconferência com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Marcus Vinícius de Viveiros Dias

Ausente justificadamente o Des. Fed. Mauricio Kato.

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRE NEKATSCHALOW, PAULO FONTES e ALI MAZLOUM.

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os Desembargadores Federais André Nekatschalow, Paulo Fontes e Ali Mazloum ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como o Procurador Regional da República ratificou todos os pareceres.

Após, foram iniciados os trabalhos com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 19h26m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 121 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11925941/2025

Ata 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2025 de forma HÍBRIDA (Presencial na sede do TRF3 e Videoconferência com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Rafael Siqueira de Pretto

Ausente justificadamente o Desembargador Federal André Nekatschalow.

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais PAULO FONTES, MAURICIO KATO, ALI MAZLOUM e Juíza Federal Convocada MONICA BONAVINA.

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os Desembargadores Federais André Paulo Fontes, Mauricio Kato, Ali Mazloum e Juíza Fed. Convocada Monica Bonavina ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados.

Após, os trabalhos foram iniciados com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, em razão do grande número de sustentações orais o senhor Presidente informou que alguns pedidos seriam julgados no dia seguinte com início às 14:00 horas e procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral dos(as) advogados(as) presentes no plenário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Às 18h59m o senhor Presidente suspendeu a Sessão. Às 14h00 do dia 29.04.2025 a Sessão foi retomada.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 17h12m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 165 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 11850272/2025

ATA DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL), REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). GEISA DE ASSIS RODRIGUES.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:08 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP E MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Des. Federal INÊS VIRGÍNIA, em virtude de compensação.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5001548-23.2023.4.03.6119
5000953-40.2022.4.03.6125
5000223-42.2025.4.03.9999
5101092-47.2024.4.03.9999
5011091-21.2021.4.03.6119
5020077-80.2024.4.03.0000
5026149-83.2024.4.03.0000
5005565-17.2017.4.03.6183
5000155-21.2023.4.03.6133
5007064-02.2018.4.03.6183
5004898-03.2020.4.03.6126
5001862-03.2017.4.03.6111
5117126-05.2021.4.03.9999
5007507-16.2019.4.03.6183
5000022-20.2021.4.03.6142
5029581-13.2024.4.03.0000
5011218-35.2020.4.03.6105
5000650-88.2024.4.03.6114
5001284-10.2021.4.03.6108
5014758-17.2021.4.03.6183
5001336-63.2022.4.03.6110
5067803-94.2022.4.03.9999
5001298-45.2023.4.03.6133
5005876-98.2020.4.03.9999
5002301-43.2024.4.03.9999
0000274-97.2014.4.03.6128
5000373-57.2024.4.03.9999
5000436-37.2023.4.03.6113
5080426-25.2024.4.03.9999
5008108-17.2022.4.03.6183
5366122-84.2020.4.03.9999
5355031-94.2020.4.03.9999
5001473-20.2022.4.03.6183
5063440-30.2023.4.03.9999
0009213-71.2009.4.03.6183
5108080-84.2024.4.03.9999
0001659-62.2017.4.03.6003
5000019-09.2022.4.03.6117
5081743-29.2022.4.03.9999
5003919-76.2021.4.03.6103
5003943-09.2023.4.03.6112
5007098-06.2020.4.03.6183
5004741-90.2020.4.03.6106
5001393-87.2018.4.03.6121
5096450-31.2024.4.03.9999
5005305-60.2021.4.03.6130
0003669-53.2006.4.03.6104
5356888-78.2020.4.03.9999
5107712-75.2024.4.03.9999
5009303-37.2022.4.03.6183
5003048-90.2024.4.03.9999
5161550-35.2021.4.03.9999
5015451-57.2025.4.03.9999
5019000-75.2025.4.03.9999
5061326-84.2024.4.03.9999
5076932-55.2024.4.03.9999
5001416-14.2023.4.03.6103
5001234-78.2022.4.03.6130
5018890-76.2025.4.03.9999
5005633-42.2024.4.03.0000
5001705-40.2020.4.03.6106
5020758-50.2024.4.03.0000
5003067-82.2022.4.03.6114
5001131-52.2023.4.03.6125
5050865-53.2024.4.03.9999
5029760-44.2024.4.03.0000
5000601-77.2024.4.03.6104
5018689-84.2025.4.03.9999
5001157-52.2024.4.03.6113
5000127-27.2025.4.03.9999
5005689-22.2022.4.03.6119
5017813-05.2023.4.03.6183
5009204-38.2020.4.03.6183
5000033-75.2021.4.03.6004
5010034-96.2023.4.03.6183
5002652-17.2019.4.03.6143
5025142-56.2024.4.03.0000

5004619-67.2022.4.03.6119
5004615-95.2023.4.03.6183
5005992-51.2022.4.03.6114
5056297-24.2022.4.03.9999
5000880-65.2021.4.03.6105
5005143-77.2020.4.03.6105
5000050-32.2023.4.03.6137
5004184-59.2023.4.03.9999
5024622-96.2024.4.03.0000
5010043-80.2023.4.03.0000
5001044-28.2020.4.03.6117
5000178-46.2022.4.03.6118
5070475-41.2023.4.03.9999
5006742-51.2021.4.03.6126
5005548-59.2019.4.03.6102
5005510-27.2021.4.03.6183
5021034-23.2025.4.03.9999
5002619-26.2024.4.03.6119
5003108-70.2023.4.03.6128
5048601-34.2022.4.03.9999
5000779-68.2020.4.03.6103
5005776-05.2022.4.03.6110
5000623-91.2023.4.03.6130
5075915-18.2023.4.03.9999
5003590-18.2023.4.03.6128
0008577-95.2015.4.03.6183
5000980-07.2023.4.03.6119
5058603-92.2024.4.03.9999
5077231-66.2023.4.03.9999
5012196-35.2021.4.03.6183
5001461-56.2022.4.03.6134
5014845-13.2021.4.03.6105
0000541-18.2022.4.03.9999
5074926-12.2023.4.03.9999
5012393-87.2021.4.03.6183
0003273-51.2013.4.03.6130
5000615-56.2023.4.03.6117
5000141-51.2024.4.03.6117
5003362-36.2024.4.03.9999
5000334-37.2018.4.03.6130
5027081-71.2024.4.03.0000
5001423-92.2022.4.03.6118
5003484-93.2021.4.03.6106
5025593-81.2024.4.03.0000
5003855-16.2019.4.03.6110
5011215-69.2022.4.03.6183
5012896-74.2022.4.03.6183
5026856-63.2023.4.03.6183
5016763-29.2024.4.03.0000
5001668-88.2021.4.03.6102
5095484-68.2024.4.03.9999
5000095-36.2023.4.03.6137
5020902-24.2024.4.03.0000
5000821-95.2022.4.03.6120
5000098-63.2023.4.03.6113
5002637-77.2021.4.03.6143
5000946-84.2023.4.03.6134
5017657-56.2019.4.03.6183
5020032-88.2023.4.03.6183
5011347-69.2022.4.03.6105
5012403-40.2022.4.03.6105
5000587-44.2021.4.03.6122
5010342-62.2025.4.03.9999
5000276-82.2022.4.03.6004
5021952-85.2024.4.03.0000
5022210-95.2024.4.03.0000
5023558-51.2024.4.03.0000
5025972-22.2024.4.03.0000
5044160-10.2022.4.03.9999
5021662-70.2024.4.03.0000
5329888-06.2020.4.03.9999
5003361-86.2021.4.03.6109
5105971-97.2024.4.03.9999
5021471-25.2024.4.03.0000
5022417-94.2024.4.03.0000
5192610-60.2020.4.03.9999
5016777-13.2024.4.03.0000
5103726-16.2024.4.03.9999
5030635-94.2022.4.03.6301
5000859-80.2021.4.03.6108
5019150-29.2023.4.03.6183
5099292-81.2024.4.03.9999
5101342-80.2024.4.03.9999
5002906-55.2020.4.03.6110

5002950-55.2022.4.03.6126
5008659-26.2024.4.03.6183
5012089-47.2025.4.03.9999
5100388-34.2024.4.03.9999
5003429-03.2024.4.03.6183
0022383-24.2016.4.03.6100
5001463-58.2018.4.03.6104
5015792-67.2021.4.03.6105
5021040-30.2025.4.03.9999
5003977-75.2018.4.03.6106
5016137-44.2023.4.03.0000
0000936-11.2006.4.03.6106
5003817-43.2019.4.03.6000
5000442-94.2022.4.03.6140
5000479-90.2022.4.03.6118
5018262-48.2024.4.03.0000
5021689-53.2024.4.03.0000
5002606-03.2019.4.03.9999
5024182-03.2024.4.03.0000
5032305-24.2023.4.03.0000
5082678-98.2024.4.03.9999
5052452-13.2024.4.03.9999
5072639-13.2022.4.03.9999
5004089-84.2017.4.03.6104
0005677-76.2014.4.03.6183
0000294-20.2014.4.03.6183
5008712-75.2022.4.03.6183
5012268-22.2021.4.03.6183
5026255-57.2023.4.03.6183
5002654-42.2021.4.03.6102
5004447-93.2023.4.03.6183
0015289-44.2015.4.03.6105
5034517-62.2021.4.03.9999
5014111-56.2020.4.03.6183
5030832-13.2022.4.03.9999
5085386-24.2024.4.03.9999
5302638-95.2020.4.03.9999
5120183-31.2021.4.03.9999
5003507-15.2021.4.03.6114
5001494-79.2022.4.03.6123
5014592-19.2020.4.03.6183
5000067-93.2021.4.03.6119
5012421-21.2022.4.03.6183
5069157-23.2023.4.03.9999
5010902-45.2021.4.03.6183
5005264-44.2021.4.03.6114
5001270-63.2021.4.03.6128
5006795-89.2020.4.03.6183
5000706-37.2018.4.03.6113
5020335-90.2024.4.03.0000
5000255-30.2024.4.03.6136
5002633-45.2022.4.03.6130
5000174-98.2025.4.03.9999
5007170-56.2022.4.03.6301
5000141-11.2025.4.03.9999
5001766-58.2020.4.03.6183
0008102-35.2018.4.03.9999
5015299-50.2021.4.03.6183
5000862-67.2022.4.03.6183
5015868-10.2025.4.03.9999
5013463-98.2025.4.03.9999
5013496-95.2022.4.03.6183
5003304-89.2023.4.03.6144
5000040-71.2025.4.03.9999
5016366-09.2025.4.03.9999
5001604-29.2021.4.03.6183
5011361-64.2024.4.03.0000
5053568-25.2022.4.03.9999
5107614-90.2024.4.03.9999
5004089-30.2022.4.03.6130
0001353-72.2016.4.03.6183
5000226-94.2025.4.03.9999
5107263-20.2024.4.03.9999
5002972-62.2022.4.03.6143
5069738-38.2023.4.03.9999
5007132-15.2019.4.03.6183
5018752-12.2025.4.03.9999
5021012-62.2025.4.03.9999
5070206-02.2023.4.03.9999
5000784-23.2022.4.03.6329
5065907-79.2023.4.03.9999
5000788-76.2020.4.03.6120
5003839-59.2024.4.03.6119
5002690-66.2021.4.03.6108

5014076-68.2022.4.03.6105
5006931-61.2022.4.03.6104
5002788-77.2023.4.03.6109
5102046-93.2024.4.03.9999
5021386-78.2025.4.03.9999
5001113-28.2023.4.03.6126
5068847-17.2023.4.03.9999
5019012-89.2025.4.03.9999
0000205-14.2022.4.03.9999
5054271-19.2023.4.03.9999
5350366-35.2020.4.03.9999
5014007-64.2020.4.03.6183
5006454-27.2021.4.03.6119
5000916-44.2020.4.03.6105
5011948-98.2023.4.03.6183
5004018-29.2023.4.03.6183
5078192-07.2023.4.03.9999
5919321-95.2019.4.03.9999
5040969-88.2021.4.03.9999
5003738-06.2021.4.03.6126
5021249-57.2024.4.03.0000
5008261-53.2019.4.03.6119
5004060-79.2018.4.03.6110
5004105-32.2022.4.03.6114
0000100-83.2015.4.03.6183
5077545-75.2024.4.03.9999
5004549-03.2019.4.03.6104
5615474-61.2019.4.03.9999
5004715-89.2019.4.03.6183
5000934-64.2017.4.03.6107
5057883-62.2023.4.03.9999
6079161-44.2019.4.03.9999
5023248-45.2024.4.03.0000
5025723-71.2024.4.03.0000
5029060-68.2024.4.03.0000
5027872-40.2024.4.03.0000
5009665-10.2020.4.03.6183
5004526-44.2020.4.03.6000
5012077-74.2021.4.03.6183
5025723-52.2021.4.03.9999
5106627-54.2024.4.03.9999
5000052-85.2025.4.03.9999
5078335-93.2023.4.03.9999
5001371-76.2021.4.03.6136

RETRADOS DA SESSÃO

5007850-80.2017.4.03.6183
5001567-36.2020.4.03.6183

ADIADOS

5009832-10.2024.4.03.0000
5100795-40.2024.4.03.9999
5000445-20.2020.4.03.6140
0016223-69.2009.4.03.6183
5086202-11.2021.4.03.9999
5000315-31.2017.4.03.6109
5020418-21.2023.4.03.6183
5000084-90.2025.4.03.9999
5105255-70.2024.4.03.9999
5006534-95.2018.4.03.6183
5568123-92.2019.4.03.9999
5003323-41.2022.4.03.6141
5107720-52.2024.4.03.9999
5004993-04.2018.4.03.6126
5061363-19.2021.4.03.9999
5003443-89.2021.4.03.6183

Encerrou-se a sessão às 15:15 horas, tendo sido julgados 289 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subsequêntes.

São Paulo, 11 de março de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA
Em exercício

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 28/04/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 14/05/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11913002/2025

ATA DA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 25 A 27 DE MARÇO DE 2025.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP E MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5001574-84.2024.4.03.9999
5007146-91.2022.4.03.6183
5018279-84.2024.4.03.0000
5016363-15.2024.4.03.0000
5018375-02.2024.4.03.0000
5000781-47.2021.4.03.6121
5013347-70.2020.4.03.6183
5062583-81.2023.4.03.9999
6074341-79.2019.4.03.9999
5054172-20.2021.4.03.9999
5001412-96.2023.4.03.6128
5004654-91.2021.4.03.6109
5003246-40.2018.4.03.9999
5016374-78.2023.4.03.0000
5001685-04.2020.4.03.6121
5000715-33.2017.4.03.6113
5024906-19.2023.4.03.6183
5029220-93.2024.4.03.0000
5005879-95.2020.4.03.6105
5097599-62.2024.4.03.9999
0001399-63.2005.4.03.6113
5020994-41.2025.4.03.9999
5000435-70.2023.4.03.6107
5000439-43.2024.4.03.6117
5003604-74.2023.4.03.6104
5078985-09.2024.4.03.9999
5000296-50.2024.4.03.6183
5007319-98.2021.4.03.6103
5004000-37.2023.4.03.6141
5008252-59.2020.4.03.6183
5033712-14.2022.4.03.6301
5033905-80.2023.4.03.0000
5001678-76.2024.4.03.9999
5051967-81.2022.4.03.9999
5003981-53.2020.4.03.6103
5002567-66.2020.4.03.6120
5097030-61.2024.4.03.9999
5053033-28.2024.4.03.9999
5276436-81.2020.4.03.9999
5019220-05.2022.4.03.0000
5001138-80.2023.4.03.6113
5037607-44.2022.4.03.9999
5016386-29.2022.4.03.0000

5003108-97.2023.4.03.9999
5358599-21.2020.4.03.9999
5054819-15.2021.4.03.9999
5006679-81.2020.4.03.9999
0027070-55.2014.4.03.9999
5169143-18.2021.4.03.9999
0004133-86.2002.4.03.6114
0000355-29.2012.4.03.6124
0003496-32.2016.4.03.9999
0008144-09.2006.4.03.6183
5006440-04.2020.4.03.0000
5100712-29.2021.4.03.9999
5014380-27.2022.4.03.6183
5060357-06.2023.4.03.9999
5014493-08.2019.4.03.0000
5013347-29.2019.4.03.0000
5014285-48.2024.4.03.0000
5068370-57.2024.4.03.9999
5259698-18.2020.4.03.9999
5004098-88.2023.4.03.9999
5009297-18.2023.4.03.0000
0017422-80.2016.4.03.9999
5006487-02.2020.4.03.6103
5010465-09.2018.4.03.6183
0009775-02.2004.4.03.6104
0002432-72.2005.4.03.6183
0000150-41.2004.4.03.6104
0047722-91.1997.4.03.6183
0017349-57.2009.4.03.6183
0000520-20.2004.4.03.6104
6009826-35.2019.4.03.9999
5003323-41.2022.4.03.6141
5100795-40.2024.4.03.9999
5006534-95.2018.4.03.6183
5013504-77.2019.4.03.6183
5008905-95.2019.4.03.6183
5000651-76.2024.4.03.6113
5009832-10.2024.4.03.0000
5004106-04.2022.4.03.6183
5002884-66.2021.4.03.6108
5002940-79.2020.4.03.6126
5017425-05.2023.4.03.6183
5024411-72.2023.4.03.6183
5017015-78.2022.4.03.6183
5007269-72.2021.4.03.6103
5100601-45.2021.4.03.9999
5014824-60.2022.4.03.6183
5035950-04.2021.4.03.9999
5012064-18.2021.4.03.6105
0000042-39.2019.4.03.9999
0000693-06.2021.4.03.6312
5017251-81.2024.4.03.0000
0020344-55.2015.4.03.0000
5004522-81.2023.4.03.6103
5005172-19.2022.4.03.6183
5061269-03.2023.4.03.9999
0006903-95.2015.4.03.6114
5028375-61.2024.4.03.0000
5345103-22.2020.4.03.9999
0008187-48.2003.4.03.6183
5010545-94.2023.4.03.6183
5002873-29.2021.4.03.6143
5002160-17.2021.4.03.6123
5003635-21.2020.4.03.6130
0003579-14.2017.4.03.9999
5012686-74.2024.4.03.0000
5031378-24.2024.4.03.0000
5062132-56.2023.4.03.9999
0003040-92.2014.4.03.6106
5002802-17.2021.4.03.6114
0007854-22.2006.4.03.6303
0008822-41.2014.4.03.9999
5007997-39.2023.4.03.6105
5001535-87.2024.4.03.9999
5004486-91.2018.4.03.6110
0000258-07.2016.4.03.6183
5027967-07.2023.4.03.0000
5028183-65.2023.4.03.0000
5000265-86.2023.4.03.6111
5003253-32.2018.4.03.6119
5002587-44.2022.4.03.6134
5006848-13.2020.4.03.6105
5003469-66.2022.4.03.6114
5268789-35.2020.4.03.9999

5028364-32.2024.4.03.0000
5002262-19.2019.4.03.6120
5000699-33.2019.4.03.6138
5003116-56.2022.4.03.6104
5007172-43.2024.4.03.0000
5018922-81.2025.4.03.9999
5012023-38.2023.4.03.6119
5022695-37.2020.4.03.0000
5075007-24.2024.4.03.9999
0000117-39.2023.4.03.9999
5176101-20.2021.4.03.9999
5001954-30.2021.4.03.6114
5029597-50.2018.4.03.9999
5028145-19.2024.4.03.0000
5003226-88.2023.4.03.6114
0010904-44.2002.4.03.6126
6154221-23.2019.4.03.9999
5051668-36.2024.4.03.9999
5146663-46.2021.4.03.9999
5025707-59.2025.4.03.9999
5003265-66.2021.4.03.6143
5016287-03.2023.4.03.6183
5047120-36.2022.4.03.9999
5000314-35.2025.4.03.9999
5002531-77.2023.4.03.6133
5025650-41.2025.4.03.9999
5014772-64.2022.4.03.6183
5000333-41.2025.4.03.9999
0013081-76.2004.4.03.6104
5032999-90.2023.4.03.0000
5105672-23.2024.4.03.9999
5016438-93.2025.4.03.9999
5008645-47.2021.4.03.6183
5004618-55.2022.4.03.6128
5002334-03.2023.4.03.6108
5173770-65.2021.4.03.9999
5000138-39.2023.4.03.6115
5011550-88.2022.4.03.6183
5002339-04.2017.4.03.6183
5000835-69.2018.4.03.6104
5001241-21.2022.4.03.6114
5012818-80.2022.4.03.6183
5029262-79.2023.4.03.0000
5109692-62.2021.4.03.9999
5029293-02.2023.4.03.0000
5000913-22.2021.4.03.6116
5019367-60.2024.4.03.0000
5017771-41.2024.4.03.0000
5018003-53.2024.4.03.0000
5017422-50.2023.4.03.6183
5008857-95.2023.4.03.6119
5000946-05.2021.4.03.6183
5082448-56.2024.4.03.9999
5010700-97.2023.4.03.6183
5000301-37.2020.4.03.6143
5002783-47.2022.4.03.6123
5002911-39.2019.4.03.6134
5019510-61.2023.4.03.6183
5000367-22.2017.4.03.6143
5000297-97.2020.4.03.6143
5035862-29.2022.4.03.9999
5004448-32.2020.4.03.6103
5000058-72.2018.4.03.6108
5017060-36.2024.4.03.0000
5007441-85.2019.4.03.6102
5000811-17.2022.4.03.6002
5012891-23.2020.4.03.6183
5000400-16.2019.4.03.9999
5008677-03.2018.4.03.6104
5009608-88.2018.4.03.6109
0012775-49.2013.4.03.6183
5008840-37.2018.4.03.6183
5001605-64.2020.4.03.6113
5016578-82.2019.4.03.6105
5000956-27.2023.4.03.6103
5055055-30.2022.4.03.9999
5000081-77.2021.4.03.6119
5018778-68.2024.4.03.0000
5005969-92.2022.4.03.6183
5002382-19.2021.4.03.6144
5127258-24.2021.4.03.9999
5000809-08.2022.4.03.6112
5003416-02.2024.4.03.9999
5000357-67.2018.4.03.6102

5003413-57.2018.4.03.9999
5358396-59.2020.4.03.9999
5000029-39.2020.4.03.6112
5009927-57.2020.4.03.6183
0023529-72.2018.4.03.9999
5001206-13.2018.4.03.6143
5000227-68.2018.4.03.6105
5010684-12.2024.4.03.6183
5149286-83.2021.4.03.9999
5256800-32.2020.4.03.9999
5015695-61.2020.4.03.6183
5021576-14.2023.4.03.6183
0000178-70.2013.4.03.6111
0008737-50.2017.4.03.9999
5003513-05.2019.4.03.6110
5107398-71.2020.4.03.9999
5003624-30.2017.4.03.9999
5056305-64.2023.4.03.9999
5017139-03.2018.4.03.6183
5079359-93.2022.4.03.9999
5019091-41.2023.4.03.6183
5003132-43.2023.4.03.6114
5003583-26.2018.4.03.6120
5002933-88.2022.4.03.6103
5002477-38.2022.4.03.6104
5005542-95.2022.4.03.6183
5004247-91.2020.4.03.6183
5081158-74.2022.4.03.9999
5039093-64.2022.4.03.9999
5041813-04.2022.4.03.9999
5000323-80.2018.4.03.6106
0000459-84.2022.4.03.9999
5041985-43.2022.4.03.9999
5003862-73.2022.4.03.6119
5004438-34.2023.4.03.6183
5001072-27.2018.4.03.6000
5142507-15.2021.4.03.9999
5001969-89.2023.4.03.6126
0000577-94.2021.4.03.9999
5006324-05.2022.4.03.6183
5004153-46.2020.4.03.6183
5225437-27.2020.4.03.9999
5010723-14.2021.4.03.6183
5356195-94.2020.4.03.9999
5003583-66.2021.4.03.6105
5000753-35.2023.4.03.6113
5001650-58.2022.4.03.6126
5002857-57.2018.4.03.6183
5004898-63.2020.4.03.6106
0003048-87.2010.4.03.6113
5004091-74.2018.4.03.6183
5002117-88.2019.4.03.6143
5000638-59.2024.4.03.9999
5000657-46.2021.4.03.6127
5000083-87.2024.4.03.6007
5000975-79.2024.4.03.6141
5003592-15.2023.4.03.9999
5018981-69.2025.4.03.9999
5018814-52.2025.4.03.9999
5003451-59.2024.4.03.9999
5000243-33.2025.4.03.9999
5007857-28.2024.4.03.6183
5018999-90.2025.4.03.9999
5021349-51.2025.4.03.9999
5021437-89.2025.4.03.9999
5021735-81.2025.4.03.9999
5015660-33.2022.4.03.6183
5000396-58.2024.4.03.6133
5000935-49.2023.4.03.6136
5007773-33.2020.4.03.6000
5026736-47.2025.4.03.9999
5024028-24.2025.4.03.9999
5005125-74.2024.4.03.6183
5023026-19.2025.4.03.9999
5075683-40.2022.4.03.9999
5013725-48.2025.4.03.9999
5015911-44.2025.4.03.9999
5002675-59.2024.4.03.9999
5100962-57.2024.4.03.9999
5001111-03.2023.4.03.6112
5002472-97.2024.4.03.9999
5003343-30.2024.4.03.9999
5000245-03.2025.4.03.9999
5004309-63.2023.4.03.6301

5003323-39.2024.4.03.9999
5002766-41.2023.4.03.6134
5003005-56.2024.4.03.9999
5010183-90.2023.4.03.6119
5014859-88.2020.4.03.6183
5004550-71.2023.4.03.6128
5007141-74.2019.4.03.6183
5026657-68.2025.4.03.9999
5024518-46.2025.4.03.9999
5019226-29.2018.4.03.6183
5009256-92.2024.4.03.6183
5001836-42.2021.4.03.6118
5003825-16.2021.4.03.6108
5008518-41.2023.4.03.6183
5005841-89.2020.4.03.6103
0000727-46.2019.4.03.9999
5001331-36.2020.4.03.6102
5026212-45.2023.4.03.0000
5014728-45.2022.4.03.6183
5077414-71.2022.4.03.9999
0002779-02.2012.4.03.6138
5000886-64.2020.4.03.9999
5056044-75.2018.4.03.9999
5194060-38.2020.4.03.9999
5040717-51.2022.4.03.9999
5175842-59.2020.4.03.9999
5000060-95.2022.4.03.6142
5000726-39.2021.4.03.6140
5022875-14.2024.4.03.0000
5181635-76.2020.4.03.9999
5009904-19.2017.4.03.6183
0004532-42.2021.4.03.6311
0003068-45.2019.4.03.9999
0005365-25.2019.4.03.9999
5004023-69.2020.4.03.6114
5006779-39.2019.4.03.6000
5006044-47.2022.4.03.6114
5058465-28.2024.4.03.9999
5002520-15.2022.4.03.6123
5002760-14.2020.4.03.6110
5015370-18.2022.4.03.6183
0006297-45.2016.4.03.6110
5001672-53.2020.4.03.6105
5107351-58.2024.4.03.9999
5000286-67.2025.4.03.9999
5000791-92.2024.4.03.9999
5020995-26.2025.4.03.9999
5003380-57.2024.4.03.9999
5106681-20.2024.4.03.9999
5018900-23.2025.4.03.9999
5068712-05.2023.4.03.9999
5003542-86.2023.4.03.9999
5001889-15.2024.4.03.9999
5012093-84.2025.4.03.9999
5002608-94.2024.4.03.9999
5025494-26.2023.4.03.6183
5004721-55.2023.4.03.9999
5082362-85.2024.4.03.9999
5076487-71.2023.4.03.9999
5004131-85.2022.4.03.6128
5001898-15.2017.4.03.6121
5077690-68.2023.4.03.9999
0004246-73.2016.4.03.6106
5002008-25.2023.4.03.6114
5013587-42.2024.4.03.0000
5074299-71.2024.4.03.9999
5008527-48.2020.4.03.6105
5015328-66.2022.4.03.6183
5000792-40.2021.4.03.6133
5002416-63.2021.4.03.6121
5005170-78.2024.4.03.6183
5002175-40.2021.4.03.6105
5001274-43.2024.4.03.6113
5001379-92.2022.4.03.6144
5028774-90.2024.4.03.0000
5154115-10.2021.4.03.9999
5001115-29.2021.4.03.6106
5077721-54.2024.4.03.9999
5000793-33.2022.4.03.6119
5005471-79.2021.4.03.6102
5011515-94.2023.4.03.6183
5007895-95.2024.4.03.6100
5074651-29.2024.4.03.9999
5000047-15.2024.4.03.6114

5050978-07.2024.4.03.9999
5107862-56.2024.4.03.9999
5003512-23.2020.4.03.6130
5024434-06.2024.4.03.0000
5027602-16.2024.4.03.0000
5156976-03.2020.4.03.9999
5008764-25.2024.4.03.0000
5028750-62.2024.4.03.0000
5027095-55.2024.4.03.0000
5000689-18.2021.4.03.6138
5003566-49.2020.4.03.6110
5015687-67.2024.4.03.0000
5023329-91.2024.4.03.0000
5069512-67.2022.4.03.9999
5012977-74.2024.4.03.0000
5058899-85.2022.4.03.9999
5107607-98.2024.4.03.9999
5000903-61.2024.4.03.6119
5101429-36.2024.4.03.9999
5010032-92.2024.4.03.6183
5793604-73.2019.4.03.9999
5030752-39.2023.4.03.0000
5006238-74.2022.4.03.6105
5003184-03.2023.4.03.6126
5006485-95.2021.4.03.6103
5025923-90.2023.4.03.6183
5075682-84.2024.4.03.9999
5001193-98.2018.4.03.6115
5004785-15.2020.4.03.6105
5004522-83.2020.4.03.6104
5005489-30.2022.4.03.6114
5000186-38.2022.4.03.6113
5001503-26.2021.4.03.6107
5005190-11.2020.4.03.6183
5004124-42.2020.4.03.6103
5005600-81.2021.4.03.6103
5011006-64.2023.4.03.6119
0015594-15.2017.4.03.9999
5001271-45.2020.4.03.6108
5001327-64.2023.4.03.0000
0004852-57.2019.4.03.9999
0004099-49.2012.4.03.6183
5001998-85.2022.4.03.6123
5005137-70.2020.4.03.6105
5002460-05.2022.4.03.6103
5010642-94.2023.4.03.6183
5004670-80.2022.4.03.6183
5002665-79.2023.4.03.6109
5334734-66.2020.4.03.9999
0001222-92.2021.4.03.6322
5010269-34.2021.4.03.6183
5001570-48.2022.4.03.6109
5076056-03.2024.4.03.9999
5009088-32.2020.4.03.6183
5006864-70.2020.4.03.6103
5019547-13.2023.4.03.0000
5004253-09.2023.4.03.6114
5001567-57.2017.4.03.6113
0000371-12.2023.4.03.9999
5034354-72.2022.4.03.0000
5001133-30.2019.4.03.6103
5003470-46.2020.4.03.6106
5000831-51.2022.4.03.6117
5002171-42.2017.4.03.6105
0036659-66.2017.4.03.9999
5076389-52.2024.4.03.9999
5003634-76.2017.4.03.6183
5004485-13.2022.4.03.6128
5002543-09.2022.4.03.6107
5005728-05.2020.4.03.6114
5097839-51.2024.4.03.9999
0002293-58.2013.4.03.6113
0019066-58.2016.4.03.9999
5055090-19.2024.4.03.9999
0012149-93.2014.4.03.6183
0003566-83.2015.4.03.9999
5013001-44.2025.4.03.9999
5003716-80.2022.4.03.6103
5002514-73.2024.4.03.0000
5001334-71.2020.4.03.6140
5020188-06.2025.4.03.9999
5009800-28.2021.4.03.6105
5001214-19.2020.4.03.6143
5003656-11.2021.4.03.6114

5005728-49.2023.4.03.6130
5001451-40.2020.4.03.6115
0003406-76.2015.4.03.6113
5000926-43.2023.4.03.6183
5000211-26.2018.4.03.6102
5000786-34.2019.4.03.6123
5009553-13.2022.4.03.6105
5000724-75.2021.4.03.6332
5006280-88.2021.4.03.6128
5106352-08.2024.4.03.9999
5022829-25.2024.4.03.0000
5076677-97.2024.4.03.9999
0011223-05.2007.4.03.6104
5048912-25.2022.4.03.9999
5002912-03.2023.4.03.6128
0004564-52.2014.4.03.6130
5045801-33.2022.4.03.9999
5568123-92.2019.4.03.9999
5363212-84.2020.4.03.9999
5334545-88.2020.4.03.9999
5000501-17.2018.4.03.6110
5002333-66.2020.4.03.6126
5065352-96.2022.4.03.9999
5004063-09.2018.4.03.6183
5077061-31.2022.4.03.9999
5082857-42.2018.4.03.9999
5024937-39.2023.4.03.6183
0003306-42.2014.4.03.6183
5348305-07.2020.4.03.9999
5293025-51.2020.4.03.9999
5025637-15.2023.4.03.6183
5023679-91.2023.4.03.6183
5004389-09.2018.4.03.6105
5006483-43.2022.4.03.6119
5013404-25.2019.4.03.6183
5003513-26.2019.4.03.6103
5002723-96.2021.4.03.6127
5001513-29.2024.4.03.9999
5013833-84.2022.4.03.6183
5002330-93.2024.4.03.9999
5000184-17.2018.4.03.6143
5018728-81.2025.4.03.9999
5007856-75.2023.4.03.6119
5001215-68.2024.4.03.6141
5059927-54.2023.4.03.9999
5080207-12.2024.4.03.9999
5025417-73.2022.4.03.0000
5000334-38.2019.4.03.6183
5372261-52.2020.4.03.9999
5006780-69.2020.4.03.6103
5003709-42.2022.4.03.6183
5009722-21.2023.4.03.6119
5001362-63.2024.4.03.9999
5008407-67.2017.4.03.6183
5001382-66.2018.4.03.6183
5065072-57.2024.4.03.9999
5072222-26.2023.4.03.9999
5077630-95.2023.4.03.9999
5001766-45.2018.4.03.6113
5004600-17.2019.4.03.6103
5077857-85.2023.4.03.9999
5000099-71.2016.4.03.6120
5106339-09.2024.4.03.9999
5013022-20.2025.4.03.9999
5107242-44.2024.4.03.9999
5016763-75.2022.4.03.6183
5006527-35.2020.4.03.6183
5164277-64.2021.4.03.9999
5013004-57.2024.4.03.0000
5030386-63.2024.4.03.0000
5030669-86.2024.4.03.0000
5000224-27.2025.4.03.9999
5005525-23.2023.4.03.9999
5008581-03.2022.4.03.6183
5051385-47.2023.4.03.9999
0010027-49.2010.4.03.6183
0008486-66.2016.4.03.9999
0207425-72.1995.4.03.6104
0000749-39.2011.4.03.6102
5005466-54.2021.4.03.6103
5000748-96.2021.4.03.6108
5000347-81.2019.4.03.6136
5077494-64.2024.4.03.9999
5069563-44.2023.4.03.9999

RETIRADOS DA SESSÃO

5014408-46.2024.4.03.0000
5052266-58.2022.4.03.9999
5000089-71.2022.4.03.6102
0008389-35.2016.4.03.6000
5009210-33.2021.4.03.0000
0001045-29.2010.4.03.6124
0005490-81.2009.4.03.6106
0000416-23.2008.4.03.6125
5000988-23.2020.4.03.6140
5012094-69.2025.4.03.9999
5004884-76.2019.4.03.6183
5001064-76.2021.4.03.9999
5034985-79.2023.4.03.0000
5000038-89.2021.4.03.6136
5021408-12.2023.4.03.6183
5003900-07.2020.4.03.6103

ADIADOS

0008846-62.2015.4.03.6110
5007241-92.2020.4.03.6183
5003826-39.2023.4.03.6105
5007541-88.2019.4.03.6183
0005248-34.2019.4.03.9999
5002776-65.2020.4.03.6110
5001182-45.2023.4.03.6131
5014941-51.2022.4.03.6183
5003026-05.2022.4.03.6183
5002665-35.2021.4.03.6114
5003779-24.2021.4.03.6109

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 547 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 27 de março de 2025.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 28/04/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 14/05/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11974834/2025

ATA DA 6.ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 08 A 10 DE ABRIL DE 2025.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). EUGENIA AUGUSTA GONZAGA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP E MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5002813-67.2020.4.03.6183
5007850-07.2022.4.03.6183
5003222-38.2023.4.03.6183
5000856-07.2022.4.03.6136
5011836-08.2018.4.03.6183
0011551-76.2013.4.03.6183
5031815-65.2024.4.03.0000
5006772-46.2020.4.03.6183
5004507-91.2023.4.03.6110
5004337-02.2022.4.03.6128
5014257-80.2024.4.03.0000
5028433-06.2025.4.03.9999
5011292-42.2023.4.03.6119
5029850-91.2025.4.03.9999
5002137-59.2021.4.03.6127
5002137-46.2022.4.03.6120
5003129-25.2022.4.03.6114
5003702-21.2022.4.03.6128
5005358-09.2018.4.03.6110
5018933-71.2024.4.03.0000
5019428-06.2018.4.03.6183
5011877-72.2018.4.03.6183
5002891-36.2022.4.03.6104
5001710-75.2020.4.03.6134
5051537-66.2021.4.03.9999
5004843-18.2020.4.03.6105
5002302-50.2023.4.03.6123
5012022-03.2020.4.03.6105
5000741-37.2022.4.03.6119
5003038-13.2023.4.03.6109
5023616-66.2023.4.03.6183
5005190-19.2023.4.03.6114
5002050-56.2023.4.03.6120
5010578-61.2022.4.03.6105
5018803-93.2023.4.03.6183
5099892-05.2024.4.03.9999
5000319-05.2022.4.03.6138
5002542-09.2022.4.03.6112
5015667-88.2023.4.03.6183
5000378-60.2021.4.03.6127
5006008-19.2024.4.03.6119
5023969-36.2025.4.03.9999
5008816-58.2023.4.03.6110
5002716-26.2024.4.03.9999
5000298-49.2024.4.03.6141
5008151-76.2022.4.03.6110
5001751-64.2022.4.03.6104
0004233-57.2004.4.03.6183
5002396-85.2019.4.03.6107
5000947-49.2021.4.03.6131
5023061-08.2022.4.03.0000
5000793-16.2020.4.03.6115
5004032-64.2020.4.03.6103
5002167-78.2022.4.03.6121
5001073-10.2018.4.03.6130
5008223-43.2019.4.03.6183
5372013-86.2020.4.03.9999
5000864-08.2021.4.03.6107
5006219-71.2022.4.03.6104
5004890-86.2020.4.03.6106
5030833-85.2023.4.03.0000
5003260-48.2023.4.03.6119
5013980-87.2021.4.03.6105
5006750-54.2018.4.03.6119
5078226-16.2022.4.03.9999
5092343-41.2024.4.03.9999
5003355-44.2024.4.03.9999
5004868-38.2019.4.03.6114
5076223-88.2022.4.03.9999
5027308-61.2024.4.03.0000
5025377-23.2024.4.03.0000
5007224-39.2024.4.03.0000
5004731-03.2021.4.03.6109
5000699-06.2023.4.03.6134
6084989-21.2019.4.03.9999
5005649-26.2020.4.03.6114
5275928-38.2020.4.03.9999
5009720-87.2022.4.03.6183
5003517-68.2022.4.03.6326
5006289-74.2024.4.03.6183
5005878-42.2023.4.03.6126
5002404-03.2021.4.03.6104
5002917-86.2022.4.03.9999
5003505-03.2019.4.03.6183

5005081-02.2017.4.03.6183
5168529-13.2021.4.03.9999
5022500-18.2021.4.03.0000
5149272-02.2021.4.03.9999
5105255-70.2024.4.03.9999
5001437-07.2024.4.03.6183
5001293-51.2021.4.03.6114
5000807-09.2021.4.03.6133
5005516-17.2020.4.03.6103
5000356-19.2023.4.03.6131
5030126-25.2025.4.03.9999
5095229-13.2024.4.03.9999
5002706-52.2024.4.03.6128
5009590-63.2023.4.03.6183
5004513-29.2017.4.03.6104
5026468-90.2020.4.03.0000
5003059-61.2020.4.03.9999
0003844-79.2013.4.03.6111
5005092-43.2023.4.03.0000
5015756-87.2018.4.03.6183
5004488-02.2021.4.03.6128
5005304-24.2020.4.03.6126
0006141-08.2011.4.03.6183
5004993-04.2018.4.03.6126
5000836-71.2020.4.03.6108
5001350-03.2020.4.03.6115
5005284-56.2022.4.03.6128
5002642-60.2019.4.03.6114
5003089-38.2020.4.03.6106
5003812-79.2019.4.03.6110
5005598-71.2023.4.03.6126
5008062-48.2020.4.03.6102
5019632-62.2024.4.03.0000
5033868-63.2022.4.03.9999
5022520-04.2024.4.03.0000
5040028-07.2022.4.03.9999
5060733-26.2022.4.03.9999
5002819-14.2020.4.03.6106
0000262-96.2016.4.03.6004
5076276-35.2023.4.03.9999
5030810-47.2025.4.03.9999
5000854-94.2022.4.03.6117
5017051-23.2022.4.03.6183
5107720-52.2024.4.03.9999
5001565-43.2024.4.03.6113
5012865-59.2019.4.03.6183
5010096-39.2023.4.03.6183
5072752-98.2021.4.03.9999
5008484-43.2022.4.03.6105
5348136-20.2020.4.03.9999
0004006-58.2011.4.03.6139
5004104-54.2022.4.03.6144
5000846-25.2023.4.03.6104
5000091-65.2017.4.03.6183
5045377-25.2021.4.03.9999
5007853-30.2020.4.03.6183
5010722-63.2020.4.03.6183
5004397-15.2020.4.03.6105
6203069-41.2019.4.03.9999
5008568-15.2020.4.03.6105
5023529-13.2023.4.03.6183
5003518-14.2020.4.03.6103
5011690-02.2021.4.03.6105
5025658-18.2025.4.03.9999
5027157-37.2025.4.03.9999
5000356-84.2025.4.03.9999
5087767-75.2023.4.03.6301
5001044-57.2023.4.03.6138
5003131-09.2024.4.03.9999
5003238-53.2024.4.03.9999
5000439-25.2020.4.03.6136
5365634-32.2020.4.03.9999
5017705-73.2023.4.03.6183
5003893-38.2022.4.03.6105
5020516-06.2023.4.03.6183
5002035-71.2024.4.03.6114
5003039-84.2021.4.03.6103
5026486-72.2024.4.03.0000
5027714-82.2024.4.03.0000
5007123-02.2024.4.03.0000
5022814-95.2025.4.03.9999
5007388-79.2024.4.03.6183
5001656-45.2020.4.03.6123
5098845-93.2024.4.03.9999

5004090-79.2024.4.03.6183
5022777-68.2025.4.03.9999
5016967-15.2025.4.03.9999
5011151-47.2023.4.03.0000
0002175-04.2016.4.03.6105
5016845-09.2022.4.03.6183
5026275-07.2022.4.03.0000
5001661-32.2023.4.03.6133
5291577-43.2020.4.03.9999
5009467-02.2022.4.03.6183
5023331-95.2023.4.03.0000
5002022-25.2022.4.03.6120
5003898-88.2022.4.03.6128
5000264-43.2024.4.03.6119
5002820-25.2023.4.03.6128
5014039-52.2024.4.03.0000
5028580-90.2024.4.03.0000
5014216-16.2024.4.03.0000
5001994-65.2020.4.03.6140
5003652-90.2020.4.03.6119
5004454-90.2020.4.03.6183
5001877-48.2022.4.03.6126
5267908-58.2020.4.03.9999
0001973-10.2001.4.03.9999
5185924-52.2020.4.03.9999
0001301-04.2012.4.03.6123
5034394-54.2022.4.03.0000
5005701-02.2023.4.03.6119
5003100-30.2022.4.03.6128
5027352-22.2020.4.03.0000
5286292-69.2020.4.03.9999
5061363-19.2021.4.03.9999
5003443-89.2021.4.03.6183
0005490-81.2009.4.03.6106
0001045-29.2010.4.03.6124
0000416-23.2008.4.03.6125
5003924-64.2022.4.03.6103
5002446-41.2021.4.03.6140
5000209-29.2023.4.03.6119
5001522-96.2021.4.03.6118
5000245-72.2022.4.03.6130
5003035-43.2018.4.03.6106
5001086-82.2018.4.03.6138
5003385-10.2018.4.03.6113
0028291-39.2015.4.03.9999
5002512-92.2022.4.03.6105
5272828-75.2020.4.03.9999
5001051-05.2021.4.03.6143
5008285-69.2023.4.03.6110
5044473-68.2022.4.03.9999
5000566-13.2017.4.03.6121
5007087-69.2023.4.03.6183
0036646-38.2015.4.03.9999
5009776-96.2017.4.03.6183
5035506-68.2021.4.03.9999
5000082-72.2019.4.03.6106
5002160-02.2019.4.03.6183
0014430-32.2009.4.03.6301
5038331-82.2021.4.03.9999
5005896-47.2019.4.03.6112
5003221-76.2017.4.03.6114
5053880-35.2021.4.03.9999
5000780-85.2019.4.03.6136
5000966-91.2022.4.03.6140
5098609-49.2021.4.03.9999
5054189-56.2021.4.03.9999
0038674-76.2015.4.03.9999
5137112-42.2021.4.03.9999
5026711-34.2025.4.03.9999
5002198-83.2022.4.03.6126
5003713-11.2024.4.03.6183
5023619-48.2025.4.03.9999
5000395-81.2025.4.03.9999
5006160-39.2021.4.03.6130
5098038-73.2024.4.03.9999
5103718-39.2024.4.03.9999
5003165-81.2024.4.03.9999
5802836-12.2019.4.03.9999
5063121-96.2022.4.03.9999
5058091-80.2022.4.03.9999
5044999-35.2022.4.03.9999
0001935-77.2013.4.03.6183
0000497-83.2014.4.03.6117
0002046-61.2013.4.03.6183

0002100-27.2013.4.03.6183
0012955-65.2013.4.03.6183
0013832-10.2010.4.03.6183
0016624-63.2014.4.03.6128
5000583-97.2018.4.03.6126
5001503-87.2022.4.03.6140
5002357-76.2024.4.03.9999
5003519-27.2019.4.03.6105
5005229-98.2023.4.03.9999
5005914-78.2018.4.03.6120
5011717-69.2023.4.03.6119
5014363-42.2024.4.03.0000
5016327-24.2019.4.03.6183
5023229-51.2023.4.03.6183
5008262-98.2023.4.03.6183
5000494-20.2022.4.03.6131
5084997-39.2024.4.03.9999
5062115-54.2022.4.03.9999
5002686-88.2024.4.03.9999
5003792-35.2021.4.03.6105
5081031-39.2022.4.03.9999
5010765-40.2020.4.03.6105
5084504-62.2024.4.03.9999
5013354-39.2019.4.03.6105
5074244-23.2024.4.03.9999
5364013-97.2020.4.03.9999
0003080-94.2021.4.03.6311
5013509-08.2020.4.03.6105
5079904-95.2024.4.03.9999
0006989-80.2017.4.03.9999
5004907-13.2020.4.03.6110
5032898-63.2022.4.03.9999
5003236-21.2021.4.03.6109
5001551-93.2023.4.03.6113
5003153-31.2020.4.03.6144
5011557-85.2019.4.03.6183
5013979-28.2022.4.03.6183
5001690-19.2022.4.03.6133
5011671-80.2023.4.03.6119
5025404-18.2023.4.03.6183
5077920-13.2023.4.03.9999
5009597-26.2021.4.03.6183
5008045-53.2023.4.03.6119
5001294-64.2024.4.03.6103
5001131-58.2018.4.03.6115
5000419-19.2022.4.03.6183
5017655-86.2019.4.03.6183
0000353-49.2017.4.03.6006
5003143-16.2020.4.03.6102
5007252-30.2021.4.03.6105
5012242-64.2021.4.03.6105
5001860-22.2021.4.03.6134
5016507-80.2019.4.03.6105
0018526-49.2012.4.03.9999
0004658-92.2021.4.03.6311
5345268-69.2020.4.03.9999
5000186-04.2023.4.03.6113
5001886-60.2024.4.03.9999
5027623-89.2024.4.03.0000
5068415-66.2021.4.03.9999
5030132-90.2024.4.03.0000
5030401-32.2024.4.03.0000
5027373-56.2024.4.03.0000
5025900-35.2024.4.03.0000
5017669-19.2024.4.03.0000
5011021-12.2022.4.03.6105
5006389-05.2021.4.03.6128
5002883-90.2022.4.03.6126
5012583-79.2023.4.03.6183
5025695-45.2025.4.03.9999
5023052-17.2025.4.03.9999
5023605-64.2025.4.03.9999
5067872-58.2024.4.03.9999
5029205-66.2025.4.03.9999
5023676-66.2025.4.03.9999
5001705-02.2019.4.03.6130
5034612-53.2025.4.03.9999
0006965-88.2016.4.03.6183
5000335-11.2025.4.03.9999
5012472-09.2021.4.03.6105
5002312-72.2024.4.03.9999
5005818-95.2020.4.03.9999
5004814-94.2023.4.03.6126
5004258-30.2024.4.03.6103

5001794-37.2024.4.03.6134
5169995-76.2020.4.03.9999
5002042-27.2023.4.03.6105
5001541-15.2024.4.03.6113
5009454-77.2021.4.03.6105
5010624-78.2020.4.03.6183
5000010-72.2024.4.03.6183
5003203-72.2024.4.03.6126
5098464-85.2024.4.03.9999
5001054-16.2022.4.03.6113
5000165-94.2019.4.03.6104
5009026-84.2023.4.03.6183
5020958-96.2025.4.03.9999
5004008-36.2020.4.03.6103
5002768-29.2021.4.03.6183
5005678-58.2023.4.03.6183
5010878-73.2025.4.03.9999
5003380-36.2023.4.03.6105
5002468-09.2023.4.03.6115
5007900-62.2024.4.03.6183
5004116-28.2021.4.03.6104
5022758-35.2023.4.03.6183
5002442-55.2020.4.03.6102
5004427-04.2021.4.03.6109
5002781-31.2022.4.03.6106
5008911-11.2020.4.03.6105
5019893-39.2023.4.03.6183
5072738-46.2023.4.03.9999
5003953-59.2020.4.03.6144
5002318-55.2019.4.03.6119
5000430-41.2025.4.03.9999
5000258-02.2025.4.03.9999
5000180-08.2025.4.03.9999
5000583-51.2023.4.03.6117
5000873-84.2018.4.03.6103
5000424-41.2022.4.03.6183
5004347-05.2024.4.03.6119
5002062-39.2024.4.03.9999
5006049-81.2022.4.03.6110
5002808-45.2017.4.03.6120
0006002-27.2009.4.03.6183
5034495-62.2025.4.03.9999
5106723-69.2024.4.03.9999
5008891-38.2024.4.03.6183
5030935-85.2024.4.03.6301
5003527-73.2020.4.03.6103
5010475-93.2018.4.03.6105
5002056-41.2019.4.03.6108
5014964-36.2018.4.03.6183
5106887-34.2024.4.03.9999
5274092-30.2020.4.03.9999
5000568-49.2021.4.03.6183
5001738-26.2018.4.03.6130
5000266-02.2023.4.03.6134
5005904-34.2021.4.03.6183
5006047-70.2020.4.03.6114
5001375-35.2022.4.03.6183
5070022-80.2022.4.03.9999
0008841-69.2012.4.03.6102
5004362-12.2021.4.03.6108
5000748-81.2017.4.03.6126
5012372-09.2024.4.03.6183
5000731-73.2021.4.03.6136
5000323-77.2023.4.03.6115
5031137-50.2024.4.03.0000
5031712-58.2024.4.03.0000
5019577-14.2024.4.03.0000
5016834-31.2024.4.03.0000
5012461-54.2024.4.03.0000
5016658-52.2024.4.03.0000
5027347-58.2024.4.03.0000
5012243-26.2024.4.03.0000
5000903-85.2024.4.03.0000
5028880-52.2024.4.03.0000
5006791-35.2024.4.03.0000
5005973-83.2024.4.03.0000
5002025-69.2021.4.03.6134
5021627-13.2024.4.03.0000
5000312-93.2020.4.03.6134
5000329-30.2017.4.03.6104
6111724-91.2019.4.03.9999
5002689-69.2022.4.03.6133
5380718-73.2020.4.03.9999
5000799-88.2022.4.03.6103

5021123-92.2018.4.03.6183
5010384-55.2021.4.03.6183
5068220-13.2023.4.03.9999
5007416-98.2021.4.03.6103
5023060-91.2025.4.03.9999
5012951-88.2023.4.03.6183
5051130-26.2022.4.03.9999
5003097-34.2024.4.03.9999
5005096-76.2020.4.03.6114
5002026-67.2023.4.03.6107
5002572-69.2021.4.03.6115
5000063-17.2025.4.03.9999
5000045-36.2024.4.03.6117
5100239-38.2024.4.03.9999
5322184-39.2020.4.03.9999
5001588-03.2021.4.03.6110
5005364-20.2020.4.03.6183
5081654-06.2022.4.03.9999
5006997-71.2017.4.03.6183
5001302-17.2024.4.03.0000
5048474-96.2022.4.03.9999
5367093-06.2019.4.03.9999
5020816-41.2018.4.03.6183
0004626-86.2013.4.03.6111
5013980-52.2018.4.03.6183
5009135-74.2018.4.03.6183
0009574-71.2018.4.03.9999
5052185-46.2021.4.03.9999
5012689-86.2020.4.03.6105
5000002-27.2023.4.03.6120
5003000-71.2022.4.03.6000
5482887-75.2019.4.03.9999
0003401-53.2016.4.03.6102
5002732-21.2020.4.03.6183
5001922-12.2021.4.03.6183
5002201-54.2020.4.03.0000
5070003-40.2023.4.03.9999
5030068-80.2024.4.03.0000
5077292-87.2024.4.03.9999
5019120-50.2022.4.03.0000
5014314-35.2023.4.03.0000
5054195-58.2024.4.03.9999
5012897-18.2021.4.03.0000
5000303-87.2022.4.03.6126
5004401-41.2022.4.03.6183
5072622-40.2023.4.03.9999
5002079-58.2022.4.03.6115
0035801-60.2002.4.03.9999
5091353-50.2024.4.03.9999
5003769-03.2023.4.03.0000
5043254-20.2022.4.03.9999
5004731-89.2024.4.03.0000
5000012-87.2021.4.03.6105
5144648-07.2021.4.03.9999
5018735-22.2018.4.03.6183
5119857-71.2021.4.03.9999
0003513-90.2004.4.03.6183
0011441-19.2009.4.03.6183
5000839-92.2020.4.03.6183
5006854-14.2019.4.03.6183
5075907-75.2022.4.03.9999
5002851-90.2023.4.03.6113
5005618-73.2024.4.03.0000
5023198-19.2024.4.03.0000
5000382-77.2023.4.03.0000
5005728-72.2024.4.03.0000
5028143-49.2024.4.03.0000
5003983-57.2024.4.03.0000
5029546-53.2024.4.03.0000
5014701-16.2024.4.03.0000
5018807-21.2024.4.03.0000
5012739-55.2024.4.03.0000
5028205-89.2024.4.03.0000
5020022-32.2024.4.03.0000
5007528-38.2024.4.03.0000
5005698-37.2024.4.03.0000
5028713-69.2023.4.03.0000
5006630-25.2024.4.03.0000
5024637-65.2024.4.03.0000
5025988-73.2024.4.03.0000
5026474-92.2023.4.03.0000
0016223-69.2009.4.03.6183
5086202-11.2021.4.03.9999
5000084-90.2025.4.03.9999

5000315-31.2017.4.03.6109
5020418-21.2023.4.03.6183
5001072-88.2023.4.03.6117
5061507-22.2023.4.03.9999
5033627-84.2020.4.03.0000
0014165-49.2003.4.03.6104
5010395-16.2023.4.03.6183
5011716-57.2021.4.03.6183
5030384-93.2024.4.03.0000
5000445-20.2020.4.03.6140

RETIRADOS DA SESSÃO

5099781-21.2024.4.03.9999
5002541-04.2021.4.03.6130
5074639-15.2024.4.03.9999
5079970-46.2022.4.03.9999
5013179-95.2017.4.03.0000
5004820-59.2017.4.03.0000

ADIADOS

5005198-28.2021.4.03.6126
5008586-25.2022.4.03.6183
5107314-31.2024.4.03.9999
5024495-03.2025.4.03.9999
5007069-15.2019.4.03.6110
5896738-19.2019.4.03.9999
5002665-35.2021.4.03.6114

A sessão foi encerrada no dia 10 de Abril de 2025 às 18:00 tendo sido julgados 514 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 13/05/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 14/05/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11974948/2025

ATA DA 7.ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 29.04 a 05 DE MAIO DE 2025.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). UENDEL DOMINGUES UGATTI.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS E ERIK GRAMSTRUP, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal MARCUS ORIONE, em virtude de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

0002370-85.2012.4.03.6183
5000568-07.2023.4.03.6142
5002679-67.2023.4.03.6140
5036397-50.2025.4.03.9999
5028495-46.2025.4.03.9999
5098295-98.2024.4.03.9999

5015395-24.2025.4.03.9999
5101643-27.2024.4.03.9999
5107228-60.2024.4.03.9999
5000217-35.2025.4.03.9999
5016419-87.2025.4.03.9999
5105053-93.2024.4.03.9999
5001572-85.2022.4.03.9999
5002806-13.2023.4.03.6105
5004093-05.2022.4.03.6183
5000337-78.2025.4.03.9999
5000975-59.2021.4.03.6117
5015528-39.2024.4.03.6301
5000037-53.2024.4.03.6119
5001872-54.2019.4.03.6183
5008668-61.2019.4.03.6183
5036433-92.2025.4.03.9999
5018212-34.2023.4.03.6183
5035070-70.2025.4.03.9999
5002307-39.2022.4.03.6113
5004981-06.2021.4.03.6119
5005288-02.2021.4.03.6105
6208872-05.2019.4.03.9999
5002368-82.2017.4.03.6109
5001640-66.2024.4.03.6183
5000099-11.2024.4.03.6114
5000252-81.2024.4.03.6134
5166718-18.2021.4.03.9999
5078176-53.2023.4.03.9999
5011627-63.2023.4.03.6183
6212416-98.2019.4.03.9999
5001204-25.2022.4.03.6136
5103109-56.2024.4.03.9999
5002995-80.2022.4.03.6119
5037580-61.2022.4.03.9999
5003186-96.2020.4.03.6119
5011265-59.2023.4.03.6119
5001831-92.2022.4.03.6115
5000261-31.2019.4.03.6130
5000906-67.2020.4.03.6115
5000031-26.2023.4.03.6137
5073087-49.2023.4.03.9999
5069508-30.2022.4.03.9999
5003485-53.2022.4.03.6103
5005003-20.2023.4.03.0000
5012953-69.2021.4.03.6105
5001846-74.2022.4.03.6143
5003464-08.2022.4.03.6126
5001050-21.2024.4.03.6141
5001789-75.2020.4.03.6127
5013107-24.2020.4.03.6105
5012125-89.2025.4.03.9999
5002200-07.2022.4.03.6109
5004895-86.2021.4.03.6102
0001230-31.2003.4.03.6183
5100910-61.2024.4.03.9999
5033713-16.2024.4.03.0000
5001534-57.2023.4.03.6113
5005856-42.2021.4.03.6000
5000630-47.2023.4.03.6142
5006220-59.2022.4.03.6103
0003584-67.2021.4.03.6322
5006495-05.2022.4.03.6104
5036744-83.2025.4.03.9999
5061554-64.2021.4.03.9999
5074937-41.2023.4.03.9999
5001007-60.2021.4.03.6183
5033727-97.2024.4.03.0000
5030932-21.2024.4.03.0000
5025004-89.2024.4.03.0000
5081071-50.2024.4.03.9999
5318531-29.2020.4.03.9999
5012500-97.2022.4.03.6183
5004651-78.2022.4.03.6311
5097743-36.2024.4.03.9999
5012511-97.2020.4.03.6183
5004394-95.2022.4.03.6103
5005478-21.2019.4.03.6109
5044971-67.2022.4.03.9999
5077625-73.2023.4.03.9999
5035355-05.2021.4.03.9999
5000226-84.2022.4.03.6124
5002333-51.2023.4.03.6000
5001596-28.2022.4.03.6115
5001894-29.2023.4.03.6133

5000506-65.2025.4.03.9999
5004899-48.2020.4.03.6106
5001842-75.2023.4.03.9999
5001347-04.2021.4.03.6183
5004324-18.2022.4.03.6317
5080379-51.2024.4.03.9999
5014135-55.2018.4.03.6183
5001945-79.2024.4.03.6141
5001812-81.2021.4.03.6128
5003190-94.2024.4.03.9999
5007139-32.2023.4.03.6000
5007260-42.2023.4.03.6103
5003229-02.2020.4.03.6000
5002471-07.2022.4.03.6112
5004027-20.2023.4.03.6141
0000516-05.2022.4.03.9999
5000058-78.2023.4.03.6114
5019751-35.2023.4.03.6183
5000497-06.2025.4.03.9999
5000832-41.2020.4.03.6138
5292665-19.2020.4.03.9999
5013876-26.2019.4.03.6183
5008697-09.2022.4.03.6183
5006025-04.2017.4.03.6183
5175368-54.2021.4.03.9999
5009311-19.2019.4.03.6183
5100399-63.2024.4.03.9999
5010807-10.2024.4.03.6183
5005558-20.2020.4.03.6183
0002564-11.2016.4.03.6130
5026334-24.2024.4.03.0000
5029906-85.2024.4.03.0000
5029875-65.2024.4.03.0000
5028990-51.2024.4.03.0000
5010928-60.2024.4.03.0000
5000601-43.2022.4.03.6138
5022967-04.2023.4.03.6183
5006331-31.2023.4.03.6128
5008478-07.2020.4.03.6105
5096153-24.2024.4.03.9999
5003013-59.2021.4.03.6112
5078061-95.2024.4.03.9999
5008690-80.2023.4.03.6183
5004376-36.2020.4.03.6106
5010774-52.2023.4.03.6119
5079556-77.2024.4.03.9999
5053014-22.2024.4.03.9999
5008708-02.2023.4.03.6119
5020483-89.2018.4.03.6183
5098849-33.2024.4.03.9999
5001518-35.2020.4.03.6105
5005076-53.2022.4.03.6102
5054187-81.2024.4.03.9999
5002968-29.2024.4.03.6119
5009820-76.2021.4.03.6183
5076329-79.2024.4.03.9999
5001157-45.2022.4.03.6138
5001366-39.2023.4.03.6183
5001995-66.2017.4.03.6104
5056798-07.2024.4.03.9999
5002627-03.2024.4.03.9999
5002493-76.2019.4.03.6110
5000838-28.2023.4.03.6143
5008122-98.2022.4.03.6183
5069782-23.2024.4.03.9999
5053971-91.2022.4.03.9999
5002239-44.2020.4.03.6183
5001361-32.2021.4.03.6136
5004920-56.2023.4.03.6126
5005170-45.2020.4.03.6110
5018939-20.2025.4.03.9999
5001062-59.2023.4.03.6112
5009387-67.2024.4.03.6183
5000459-83.2023.4.03.6112
0000083-12.2015.4.03.6130
5000994-43.2022.4.03.6113
5000544-65.2021.4.03.6136
5009894-73.2021.4.03.6105
5014096-19.2022.4.03.6183
5001171-06.2020.4.03.6136
5003712-12.2023.4.03.6102
5003392-38.2020.4.03.6143
5103036-84.2024.4.03.9999
5001597-45.2020.4.03.6127

5001240-67.2022.4.03.6136
0000428-81.2019.4.03.6309
5005291-91.2020.4.03.6104
5018228-85.2023.4.03.6183
5012665-58.2020.4.03.6105
5002918-16.2022.4.03.6105
5006024-42.2021.4.03.6130
5035486-43.2022.4.03.9999
5008181-05.2017.4.03.6105
5003067-82.2022.4.03.6114
5066685-49.2023.4.03.9999
5013578-29.2022.4.03.6183
5012321-43.2021.4.03.6105
5005954-55.2024.4.03.6183
5002156-72.2023.4.03.6102
5002960-90.2021.4.03.6108
5009440-59.2022.4.03.6105
5008572-26.2018.4.03.6104
5001936-16.2024.4.03.6110
5000426-27.2022.4.03.6113
0000160-10.2022.4.03.9999
0000349-22.2021.4.03.9999
5001917-14.2024.4.03.6141
5047035-50.2022.4.03.9999
5009495-04.2021.4.03.6183
5271752-16.2020.4.03.9999
5026395-91.2023.4.03.6183
5001038-36.2020.4.03.6112
5107314-31.2024.4.03.9999
5024495-03.2025.4.03.9999
5003165-92.2017.4.03.6130
5024980-73.2023.4.03.6183
5002315-16.2023.4.03.6134
5023031-14.2023.4.03.6183
5001074-94.2023.4.03.6105
0000101-51.2024.4.03.9999
5001193-93.2022.4.03.6136
5001511-51.2023.4.03.6133
5002886-03.2021.4.03.6119
5010654-38.2025.4.03.9999
5001310-90.2022.4.03.6134
5003277-80.2021.4.03.6143
0014081-88.2016.4.03.6105
5000838-39.2020.4.03.6141
5026045-33.2025.4.03.9999
5000252-92.2025.4.03.9999
5013114-39.2021.4.03.6183
5007445-97.2024.4.03.6183
5002713-71.2024.4.03.6119
5037224-61.2025.4.03.9999
5025250-97.2023.4.03.6183
5010004-27.2024.4.03.6183
5022217-02.2023.4.03.6183
5018828-36.2025.4.03.9999
5000357-69.2025.4.03.9999
5002332-39.2019.4.03.9999
5000458-09.2025.4.03.9999
5021368-57.2025.4.03.9999
5006039-91.2019.4.03.6126
5004826-47.2023.4.03.6114
5000907-86.2023.4.03.6102
5000211-97.2022.4.03.6130
5001039-91.2020.4.03.6121
5036362-90.2025.4.03.9999
5000470-23.2025.4.03.9999
5035058-56.2025.4.03.9999
5000401-83.2024.4.03.6132
5005762-09.2022.4.03.6114
5003693-20.2024.4.03.6183
5032808-11.2024.4.03.0000
5017850-66.2022.4.03.6183
5030572-86.2024.4.03.0000
5008702-31.2022.4.03.6183
5003189-14.2024.4.03.6183
5001904-32.2024.4.03.6103
5006392-81.2024.4.03.6183
5000385-41.2023.4.03.6108
5055579-56.2024.4.03.9999
5006552-63.2021.4.03.6102
5057221-98.2023.4.03.9999
5000943-61.2024.4.03.6113
5029815-29.2023.4.03.0000
5005420-82.2022.4.03.6183
5006151-10.2024.4.03.6183

0013901-30.2016.4.03.9999
5009856-72.2023.4.03.0000
5024956-67.2023.4.03.0000
5102661-83.2024.4.03.9999
5007022-58.2021.4.03.6114
5001489-74.2020.4.03.6140
5002633-37.2021.4.03.6144
5003614-75.2023.4.03.6183
5003236-73.2020.4.03.6103
5020226-47.2022.4.03.0000
5010945-33.2023.4.03.0000
5003477-57.2024.4.03.6119
5024572-41.2022.4.03.0000
5005918-09.2019.4.03.6144
5008168-56.2020.4.03.6119
5002981-43.2019.4.03.6106
5002786-43.2024.4.03.9999
5025853-61.2024.4.03.0000
5004383-60.2022.4.03.6105
5005824-02.2023.4.03.6183
5016586-77.2023.4.03.6183
5079235-42.2024.4.03.9999
5001973-44.2023.4.03.6121
5042935-47.2025.4.03.9999
5037560-65.2025.4.03.9999
5039999-49.2025.4.03.9999
5040870-79.2025.4.03.9999
5002238-52.2023.4.03.6119
5000408-80.2025.4.03.9999
5001931-25.2018.4.03.6103
5037185-64.2025.4.03.9999
5026049-70.2025.4.03.9999
5001881-56.2024.4.03.6113
5000219-39.2024.4.03.9999
5001729-29.2021.4.03.6140
5002701-46.2022.4.03.6113
5001874-56.2023.4.03.6127
5003688-60.2023.4.03.6109
5003336-10.2020.4.03.6109
5002793-07.2021.4.03.6130
5001134-30.2020.4.03.6119
5005553-88.2023.4.03.6119
5008429-67.2023.4.03.6102
5014505-97.2019.4.03.6183
5073529-15.2023.4.03.9999
5001258-27.2021.4.03.6103
5015856-08.2019.4.03.6183
5001389-62.2023.4.03.6125
5005136-94.2020.4.03.6102
5005266-46.2018.4.03.6105
5000951-36.2023.4.03.6125
5030236-24.2025.4.03.9999
5006649-42.2022.4.03.6130
5072160-59.2018.4.03.9999
5003409-02.2023.4.03.6133
5021360-80.2025.4.03.9999
5037903-61.2025.4.03.9999
5004479-52.2020.4.03.6103
5000363-64.2021.4.03.6136
5000788-52.2024.4.03.6115
5000099-98.2022.4.03.6140
5003351-25.2020.4.03.6126
5024695-68.2024.4.03.0000
5000681-61.2017.4.03.6112
5000399-10.2018.4.03.6105
5000367-23.2022.4.03.6183
5026355-12.2023.4.03.6183
5000143-85.2022.4.03.6183
0003637-90.2016.4.03.6106
5378217-49.2020.4.03.9999
5380608-74.2020.4.03.9999
5059476-63.2022.4.03.9999
5030437-74.2024.4.03.0000
5000832-83.2024.4.03.0000
5031577-46.2024.4.03.0000
5030436-89.2024.4.03.0000
5028912-91.2023.4.03.0000
5021359-56.2024.4.03.0000
5030962-56.2024.4.03.0000
5031926-49.2024.4.03.0000
5004237-84.2020.4.03.6106
5051840-75.2024.4.03.9999
5098555-78.2024.4.03.9999
5051255-23.2024.4.03.9999

5002276-64.2023.4.03.9999
5003411-77.2024.4.03.9999
5005398-58.2021.4.03.6183
5002080-44.2020.4.03.6105
5002689-43.2024.4.03.9999
5001124-55.2017.4.03.6130
5003765-54.2023.4.03.6114
5002922-40.2024.4.03.9999
5007381-38.2021.4.03.6104
5100424-76.2024.4.03.9999
5127484-29.2021.4.03.9999
6150293-64.2019.4.03.9999
5006421-50.2019.4.03.6105
5007069-15.2019.4.03.6110
5002612-27.2020.4.03.6102
5007717-39.2021.4.03.6105
5002254-71.2024.4.03.6183
0017360-93.1999.4.03.6100
5058226-24.2024.4.03.9999
5000780-84.2020.4.03.6125
5018806-75.2025.4.03.9999
5064155-72.2023.4.03.9999
0000578-45.2022.4.03.9999
5010343-47.2025.4.03.9999
5012739-33.2024.4.03.6183
5001074-13.2018.4.03.6124
5012122-44.2022.4.03.6183
5103509-70.2024.4.03.9999
5037556-28.2025.4.03.9999
5001206-18.2019.4.03.6130
5036450-31.2025.4.03.9999
5000845-03.2020.4.03.6118
5004246-29.2023.4.03.6110
5003389-47.2018.4.03.6113
5030339-89.2024.4.03.0000
5013141-62.2021.4.03.6105
5070867-44.2024.4.03.9999
5351832-64.2020.4.03.9999
5017465-14.2025.4.03.9999
5008559-71.2024.4.03.6183
5006063-39.2021.4.03.6130
5015177-66.2023.4.03.6183
5026882-61.2023.4.03.6183
5007947-18.2020.4.03.6105
5103001-27.2024.4.03.9999
5023964-14.2025.4.03.9999
5024623-81.2024.4.03.0000
5001371-73.2024.4.03.6103
5077082-36.2024.4.03.9999
5003875-38.2023.4.03.9999
5010039-32.2021.4.03.6105
5002071-98.2024.4.03.9999
5074971-79.2024.4.03.9999
5099876-51.2024.4.03.9999
5061805-48.2022.4.03.9999
5081571-87.2022.4.03.9999
5001376-25.2019.4.03.6183
5000919-33.2024.4.03.6113

RETIRADOS DA SESSÃO

5000506-58.2022.4.03.6123

ADIADOS

5001182-45.2023.4.03.6131
5034502-54.2025.4.03.9999
5001063-55.2020.4.03.6110
5006150-55.2021.4.03.6110
5005924-50.2021.4.03.6110
5041493-51.2022.4.03.9999
5001996-32.2024.4.03.6128
5003518-56.2021.4.03.6110
5036047-67.2022.4.03.9999
5004195-95.2020.4.03.6183
5026675-89.2025.4.03.9999
5014323-83.2021.4.03.6105
5001250-71.2018.4.03.6130
5056805-96.2024.4.03.9999
5000928-09.2021.4.03.6110
5018646-23.2023.4.03.6183
5002665-35.2021.4.03.6114
5014941-51.2022.4.03.6183

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 400 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 13/05/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 14/05/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11971147/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011625-25.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 105/2025 – DICT/SUFT (doc. 11971022).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso na substituição de lavadoras de alta pressão e enceradeiras no Fórum Federal de Ribeirão Preto, em descumprimento aos itens 11.49 e 11.50 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'a', do Contrato n. 04.858.10.24 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que notifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/05/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11979425/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2025

Processo nº 0000372-06.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de placas comemorativas, foi adjudicado para a empresa: DMG Comunicação Visual Ltda., ao preço unitário de R\$2.100,00.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 14/05/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11980003/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Processo nº 0011016-42.2024.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação, mediante Registro de Preços, de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento e fornecimento sem instalação, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo, foi adjudicado para as empresas LSKL MARCENARIA LTDA., ao preço total de R\$4.976.790,00 para o Grupo 1, e à empresa F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA., ao preço total de R\$95.175,00 para o Grupo 2.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 14/05/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUSG Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 (9294373), publicada em 23/01/2023, nos termos da Solicitação (11974448) para **EXCLUIR** como fiscal titular do **Contrato nº 08.370.10.22** (doc. 9294360), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA.**, CNPJ 04.441.348/0001-75, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos aparelhos e demais componentes dos sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio das instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, o servidor:

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Rodolfo Arlindo Marini, RF: 1692, CPF: 080.736.508-43.

Fiscal Substituto (a): Vitor Loureiro Sanches, RF: 6627, CPF: 219.887.258-79.

Art. 2º Designar como novo fiscal titular do referido contrato o servidor:

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Demétrio Jammal Neto - CPF: 149.338.598-41 RF: 8162

Fiscal Substituto (a): Vitor Loureiro Sanches, RF: 6627, CPF: 219.887.258-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 63 (10940706), para **EXCLUIR** o fiscal substituto do Contrato N.I. 07.096.10.24 firmado entre a Justiça Federal e a empresa **AVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.018.110/0001-20, gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança- DUFE, o servidor:

Fórum Federal São Paulo - Cível

Fiscal Titular: CESAR AUGUSTO CASTILHO - RF:992 - CPF:011.631.948-83.

Fiscal Substituto: SÉRGIO LUIS LARAGNOIT - RF: 1837 - CPF: 091.844.838-73.

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Federal São Paulo - Cível

Fiscal Titular: CESAR AUGUSTO CASTILHO - RF:992 - CPF:011.631.948-83.

Fiscal Substituto: RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA, RF 7954, CPF nº 339.885.218-17

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUNS Nº 66, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e substituto do Contrato nº 04.893.10.25 (doc. SEI 11688858), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região II, Item 2, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., gerenciado pela DISE - Divisão de Segurança Institucional, os seguintes servidores:

FÓRUM FEDERAL SÃO JOSÉ DORIO PRETO

- Fiscal Titular: DEMÉTRIO JAMMAL NETO, RF: 8162, CPF: 149.338.598-41;
- Substituto: VITOR LOUREIRO SANCHES, RF: 6627, CPF: 219.887.258-79.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANUJU Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares e considerando os termos da Portaria CGJ 4.0 n. 4, de 12 de maio de 2025 (SEI 11967792),

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo mencionados(as) para atuarem no plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 23/05 a 25/07/2025:

Mês	Dias	Magistrado(o)	Servidor Gabinete	Servidor Secretaria
Maio	24 e 25	DR. EMERSON	FELIPE ARAUJO LICO	MARCELA FERNANDES SILVA LOPES
Mai/Jun	31/05 e 01/06	DRA. DÉBORA	ANA LUISA ABE	LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA
Junho	07 e 08	DR. FERNANDO	BRAULIO VANALLI DE ANDRADE	VALERIA DE OLIVEIRA CARVALHO
	14 e 15	DR. BRUNO	MATEUS ITAVO REIS	CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA
	19 e 20	DRA. JANAÍNA	AMANDA BACELLAR MARTINEZ	PERSIA MARQUES SARTORI SANTOS
	21 e 22	DRA. JANAÍNA	AMANDA BACELLAR MARTINEZ	ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS
	28 e 29	DRA. ANA EMÍLIA	CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA	MARCIO NEVES GAGO RODRIGUES
Julho	05, 06 e 09	DRA. ANA CLAUDIA	CHRISTOPHER BANHARA RODRIGUES	OSCAR ROSSE DE CARVALHO JANAÍNA MARTINS PONTES
	12 e 13	DR. PEDRO	PATRÍCIA HIRAO DA SILVA	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
	19 e 20	DR. FELIPE	FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA	JOÃO PAULO DA SILVA BARRETO

II – Providenciem-se os registros de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 14/05/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 13/2025 - DFORSP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DE 2025

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS DAS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO NO EXERCÍCIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. SÍLVIA MELO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966; Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n.º 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região; e artigos 103 e 104 do Provimento CORE n.º 1/2020;

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA DIVISÃO DE APOIO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO constante do Edital nº 1/2025 - DFORSP/SUGA (11584949), que antes era de **12 a 16 de maio de 2025** e passou a ser de **12 a 14 de maio de 2025**, conforme decisão expressa do Desembargador Federal Corregedor Regional (11980001), proferida no Expediente Administrativo n.º 0005382-31.2025.4.03.8001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11869034/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014899-31.2023.4.03.8001

Documento nº 11869034

Considerando o disposto na Informação SUBE 11868816, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, ao dependente da servidora Giovanna da Costa Christal, RF 8903, Matheus de Almeida Christal (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11870455/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011435-31.2025.4.03.8000

Documento nº 11870455

Considerando os termos da Informação SUBE 11870446, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, ao MM. Juiz Federal Substituto, Doutor Felipe de Farias Ramos, RF 10532, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-C/JF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11903693/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005775-53.2025.4.03.8001

Documento nº 11903693

Considerando o disposto na Informação SUBE 11903675, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, à servidora Maria Beatriz Assi Pessoa Ponce, RF 5589, e seus dependentes: Fausto Eduardo Ponce (cônjuge), Luiz Henrique Assi Pessoa Ponce (filho) e Marco Aurelio Assi Pessoa Ponce (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e encontra-se disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11905775/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005851-77.2025.4.03.8001

Documento nº 11905775

Considerando os termos da Informação SUBE 11905707, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, ao servidor Richard Guimarães Peixoto, RF 9286, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-C/JF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6109, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007120-54.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 8 (11957685), de 08 de maio de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO o DESPACHO DFOR N° 11961034, de 12/05/2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11974357);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11958970 e 11959034);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transportes do Núcleo de Apoio Regional de Guaratinguetá, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Recebimentos de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-5), da referida unidade;

II - ALTERAR a lotação da servidora RENATA BIONDI ROVAI PAMPALONI, RF 8729, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá para o Núcleo de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transportes do Núcleo de Apoio Regional de Guaratinguetá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11899147/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005127-73.2025.4.03.8001

Documento nº 11899147

Considerando a Informação SUBE 11899139, autorizo a INCLUSÃO da dependente **CORA MARIA SÁ DA CUNHA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11894846/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005878-60.2025.4.03.8001

Documento nº 11894846

Considerando a Informação SUBE 11894825, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ANTONIO WOLF GIRONI**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **FELIPE ROMANELLA GIRONI, RF 8074**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11894874/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005706-21.2025.4.03.8001

Documento nº 11894874

Considerando a Informação SUBE 11894859, autorizo a INCLUSÃO do dependente **THÉO BATISTA RIBEIRO**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, RF 9280**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11914061/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006349-76.2025.4.03.8001

Documento nº 11914061

Considerando a Informação SUBE 11914048, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ARTUR SOLER MACIEL**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **ROBSON DE SOUZA MACIEL, RF 9177**, a partir de abril 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11914839/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006333-25.2025.4.03.8001

Documento nº 11914839

Considerando a Informação SUBE 11914814, autorizo a INCLUSÃO da dependente **BELLA JOLY KEMPE DOS SANTOS**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora **FLÁVIA JOLY KEMPE DOS SANTOS, RF 6648**, a partir de abril 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11924038/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006530-77.2025.4.03.8001

Documento nº 11924038

Considerando a Informação SUBE 11924026, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LUIZA BERNARDINO LOUZADA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do magistrado, **Dr. PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO, RF 10636**, a partir de abril 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11924101/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006575-81.2025.4.03.8001

Documento nº 11924101

Considerando a Informação SUBE 11924083, autorizo a INCLUSÃO do dependente **SAMUEL MIRANDA DE FARIAS**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora **DAYANNE WANESSA VITORIA MIRANDA, RF 8986**, a partir de abril 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/05/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6110, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005479-31.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11965628, de 12/05/2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor ADILSON BELLINI, RF 1899, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Apoio Administrativo de Guarulhos para a Divisão de Segurança Institucional (DISE);

II - ALTERAR a lotação do servidor JOÃO VITOR POUBEL NASCIMENTO, RF 9104, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal de São Paulo para a Divisão de Segurança Institucional (DISE);

III - ALTERAR a lotação do servidor MISAC SANTOS PAIXÃO, RF 9114, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Apoio Administrativo Criminal/Previdenciário de São Paulo para a Divisão de Segurança Institucional (DISE).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11967607/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0007243-52.2025.4.03.8001

Documento nº 11967607

Trata-se de solicitação formulada pela servidora LEONOR FERREIRA - RF 5383, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na 11ª Vara Cível, por ter 74 (setenta e quatro) anos de idade (docs. 11965658/ 11967087).

Conforme consta na Informação SUFN (11967132), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite da concessão de seu processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando a Informação SUFN (11967132), nos termos da Ordem de Serviço DFORS/SP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, considerando a proximidade no complemento da idade limite no serviço público, qual seja, 75 anos, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam em mesma condição e igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 14/05/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO SELETIVO DE MOVIMENTAÇÃO (PSM)

EDITAL PERMANENTE/2025

CENTRAL DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CETEC

A Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso I, letra "c", da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e no art. 1º, § 3º, da Resolução nº 688, de 14 de fevereiro de 20014, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, resolve tornar pública a abertura do **Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - Permanente/2025, exclusivamente para a Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC**, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nos termos da Portaria nº 219, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1) O Processo Seletivo Permanente de Movimentação de Servidores objetiva o preenchimento de eventuais vagas surgidas durante o ano de 2025 no quadro de lotação da **Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC**, destinadas aos seguintes cargos:

- a) ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA;
- b) ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA;
- c) TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA;
- d) TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA;
- e) TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE OPERADOR DE COMPUTADOR;
- f) TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE DIGITALIZAÇÃO.

INSCRIÇÃO

2) As inscrições estarão abertas durante o ano de 2025, encerrando-se às 19 horas (horário de Brasília) do dia 31 de dezembro de 2025, quando será bloqueado o acesso ao **sistema online de movimentação de servidores**, ainda que iniciado antes do referido horário.

3) O servidor interessado deverá inscrever-se utilizando o **sistema online de movimentação de servidores**, que pode ser acessado por meio do sistema e-GP (endereço eletrônico "admsp-ugep-movimentacao@trf3.jus.br"), no menu "Serviços", opção "Movimentação", na Intranet da Seção Judiciária de São Paulo, fazendo-o mediante o preenchimento dos dados pertinentes à sua opção de movimentação.

4) A inscrição poderá conter a indicação de até 02 (duas) opções de movimentação que serão efetivadas nos termos do Art. 11 da Portaria DFORSF nº 219/2024.

5) Serão aceitas inscrições para todas as subseções da Seção Judiciária de São Paulo, com possibilidade de lotação imediata nas Subseções de CAMPINAS e SÃO PAULO.

6) O servidor deverá consignar seu "ciente" e "de acordo" quanto aos termos constantes deste Edital e, se for o caso, requerimento de período de trânsito de 10 (dez) dias. O não cumprimento da primeira exigência implicará o não acolhimento da inscrição.

7) É imprescindível o correto preenchimento dos dados solicitados pelo **sistema online de movimentação de servidores**.

8) Confirmada a inscrição no **sistema online de movimentação de servidores**, o superior hierárquico indicado pelo servidor inscrito receberá, na caixa de correio do respectivo órgão, notificação eletrônica sobre a inscrição (Art. 3º, inciso III, da Portaria DFORSF nº 219/2024).

9) Imediatamente após a confirmação da inscrição, o **sistema online de movimentação de servidores** enviará mensagem automática para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do servidor e para o email institucional "admsp-ugep-movimentacao@trf3.jus.br".

10) A inscrição não implica, por si só, a movimentação requerida, sendo a garantia de participação no processo, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

REQUISITOS

11) São requisitos para que o servidor possa participar do processo, conforme art. 7º, da Portaria DFORSF nº 219/2024:

I) não estar respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II) não ter sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos anteriores à publicação do edital de abertura;

III) não estar participando dos concursos nacional e regional de remoção, salvo se demonstrada a desistência;

IV) não ter protocolizado pedido de aposentadoria;

V) não ser ocupante de cargos especializados nas áreas de arquitetura, arquivologia, assistência social, biblioteconomia, contabilidade, edificações, enfermagem, engenharia, medicina, odontologia, psicologia, salvo se houver idêntico cargo/especialidade em outras estruturas organizacionais da Seção Judiciária de São Paulo, conforme previsão no edital;

VI) não estar em gozo dos seguintes afastamentos:

a) para servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

b) para exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior;

d) para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu* no país ou no exterior;

VII) não estar cedido para a Seção Judiciária de São Paulo.

11.1) Além dos requisitos acima detalhados, dos servidores interessados exigirá-se, preferencialmente ter experiência ou interesse nas seguintes atividades, inerentes à CETEC:

a) Tecnologia e Inovação;

b) Infraestrutura de TI;

c) Telecomunicações.

11.2. O servidor deverá encaminhar, na mesma data da inscrição, currículo atualizado para o email admsp-ugep-movimentacao@trf3.jus.br, sob pena de indeferimento da inscrição.

JULGAMENTO PRELIMINAR

12) O julgamento preliminar formalizar-se-á mediante a divulgação, pela Administração, sob a forma de edital a ser disponibilizado na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>) e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, da lista das movimentações acolhidas e respectivo fundamento, com a indicação dos servidores atendidos.

13) Os inscritos serão selecionados pelos gestores da CETEC, mediante critérios de conveniência e oportunidade que levarão em consideração a adequação do perfil às atividades desenvolvidas na unidade;

14) A análise e a seleção dos candidatos ocorrerão na medida do surgimento de vagas e serão de responsabilidade dos gestores da CETEC;

15) A análise e a seleção mencionadas no item anterior serão realizadas em 02 (duas) etapas: a) análise do currículo; e b) realização de entrevista, a critério dos gestores da CETEC.

16) Concluída a etapa inicial de verificação, os candidatos selecionados receberão email informando a data e o horário em que será realizada a entrevista, que ocorrerá por videoconferência.

17) O edital de julgamento preliminar será disponibilizado na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>) e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, sempre que ocorrer a seleção, pelos gestores da CETEC, de pelo menos 01 servidor aprovado nas etapas de análise de currículos e entrevista. **Eventuais recursos serão recebidos após a divulgação do julgamento preliminar.**

JULGAMENTO FINAL

18) No prazo de três dias contados da disponibilização, na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>), da lista das movimentações acolhidas, o servidor não contemplado poderá oferecer recurso. Findo esse prazo a Administração disponibilizará nova lista considerando os recursos deferidos. Do indeferimento do recurso, o servidor terá conhecimento reservadamente por meio de correio eletrônico.

19) A definitiva rejeição da movimentação de servidores não obsta a participação em outro(s) certame(s) da mesma natureza.

20) A disponibilização na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>) e a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, da última lista corresponderá à homologação do resultado final do processo. Da disponibilização será dada ciência, pela Administração, às autoridades mencionadas no art. 3º, inciso III da Portaria DFORSP nº 219/2024, observado o meio eletrônico.

21) Durante o prazo de vigência do certame, os servidores atendidos terão as lotações alteradas para a CETEC, a critério dos gestores da unidade.

22) Do resultado final do concurso não caberá recurso.

23) Não ocorrerá registro de pedidos de alteração de lotação de servidores inscritos e não atendidos por ocasião do encerramento do período de vigência do PSM-Permanente/2025 - CETEC, sempre que a participação em PSM subsequente.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO

24) A movimentação do servidor será considerada efetivada nos termos dos arts. 19 a 22 da Portaria nº 219, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro.

25) A movimentação derivada do processo de que trata este Edital não implicará, em nenhuma hipótese, o fornecimento ao servidor de certidão declarando que o ato decorre do interesse da Administração.

26) Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dias corridos.

27) As despesas decorrentes da movimentação de servidores ocorrerão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, decorrente deste processo de movimentação, conforme o Art. 53 da Lei. 8.112/90.

28) Após a realização das movimentações dos servidores contemplados, a Administração verificará a necessidade de reposição nas respectivas lotações de origem, as quais deverão ser providas quando da posse de novos servidores.

29) Os casos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/05/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 15/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

ONDE SELÊ:

"ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

5) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 22/05/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 21/05/2025, às 13h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

FRANCIELLY LIMA DO CARMO

LEIA-SE:

"ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

5) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 19/05/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 19/05/2025, às 16h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

FRANCIELLY LIMA DO CARMO

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/05/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6086, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11941416, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8993	MARCOS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	A1	A2	25.03.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6087, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11941512, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8929	DHEIS KRETLI SILVA	A1	A2	30.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11834375/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0004959-71.2025.4.03.8001

Documento nº 11834375

Nos termos do Despacho SUFN 11834373 da Divisão de Administração Funcional e, conforme Título Declaratório de Pensionista, datado de 31/03/2025 (documento 11834372), autorizo o pagamento, por exercícios findos, do período de 11/11/2024 a 31/12/2024, à pensionista Maria Celia Pereira, companheira do servidor falecido VALDOMIRO ANTONIO MARTINS.

À DIFN, DIPA e DUCP para as providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIA SUCTNº 515, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 506/ 2025 (11744599), disponibilizada, em 28.02.25, e publicada, em 05.03.25, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 42, para que, onde se lê:

""(...).

VII - FÓRUM FEDERAL de MAUÁ

NOTA DE EMPENHO nº 2025NE000219

Fiscal Titular: MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 e CPF 213.962.938-84;

Fiscal Substituto: DOUGLAS MIRANDA, RF 6238 e CPF 297.979.028-11.

(...)"

Leia-se:

""(...).

VII - FÓRUM FEDERAL de MAUÁ

NOTA DE EMPENHO nº 2025NE000219

Fiscal Titular: MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 e CPF 213.962.938-84;

Fiscal Substituto: ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284 e CPF 120.407.297-39 .

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCTNº 516, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 507/ 2025 (11744632), disponibilizada, em 28.02.25, e publicada, em 05.03.25, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 42, para que, onde se lê:

""(...).

I - Fiscal Titular: MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 e CPF 213.962.938-84;

II - Fiscal Substituto: DOUGLAS MIRANDA, RF 6238 e CPF 297.979.028-11.

(...)"

Leia-se:

"(...).

I - Fiscal Titular: MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 e CPF 213.962.938-84;

II - Fiscal Substituto: ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284 e CPF 120.407.297-39 .

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SUCC Nº 85, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SUCC nº 73 (11725991), de 20 de fevereiro de 2025, a pedido do Núcleo de Apoio Regional de Mauá (11978360), para que figurem como fiscais do **Contrato nº 08.396.10.24 (11310425)**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Atenas Elevadores Ltda.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Mauá**, os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: **Mônica Negrão Fontanezi**

CPF: 213.962.938-84

RF: 6574

Fiscal Técnico Substituto: **Robson de Paula Santos**

CPF: 120.407.297-39

RF: 9284

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2025 49/57

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
23/05 a 30/05/2025	8ª	Dra. Andreia Silva Sarney Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 14/05/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
JUZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF N° 173, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa período para realização da Inspeção Geral Ordinária.

A Doutora SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024 (doc. 11975710), do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 1/2025 (doc. 11975717), da Egrégia Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para conhecimento dos interessados do calendário das inspeções gerais ordinárias das unidades judiciárias e apoios administrativos da seção judiciária de São Paulo no exercício de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 (doc. 11975748) e Instrução Normativa CORE nº 6, de 03 de abril de 2025 (doc. 11975750), que regulamentam a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o período de 28 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de Barueri-SP, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Os trabalhos terão início a partir das **13 horas do dia 28 de maio de 2025**, com encerramento às **19 horas, do dia 30 de maio de 2025**, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Barueri-SP, Dra. Simone Bezerra Karagulian, e pelo MMº. Juiz Federal Substituto Dr. Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Vinícius Vagner de Oliveira, RF:8187.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas presencialmente na sala de audiências do Juizado Especial Federal de Barueri-SP, situado na Avenida Piracema, nº 1362, bairro Tamboré, Barueri-SP, CEP 06460-030, ficando dispensados do comparecimento os servidores lotados na unidade que não estiverem escalados para o trabalho presencial, em respeito ao determinado no Despacho PRESI/GABPRES nº 11393359/2024 e Despacho DFOR nº 11924388/2025, ambos proferidos nos autos do processo SEI 0012563-20.2024.4.03.8001, que trata da obra de modernização do sistema de climatização do Fórum Federal de Barueri-SP.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 (doc. 11975748) e Instrução Normativa CORE nº 6, de 03 de abril de 2025 (doc. 11975750).

Parágrafo primeiro: As informações do acervo, entradas e saídas, conclusões e produtividade serão extraídas a partir dos registros constantes dos Painéis de Movimentação Processual, disponibilizados pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos - DEGE, com dados atualizados para 30 de abril.

Parágrafo segundo: Deverão ser inspecionados o mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos, inclusive aqueles sem movimentação há mais de 100 (cem) dias conforme relatório extraído dos Painéis de Movimentação Processual, ressalvadas eventuais alterações procedimentais supervenientes promovidas pela Corregedoria Regional da Terceira Região.

Parágrafo terceiro: Verificada a existência de irregularidades ou atrasos, bem como de processos sem movimentação ou conclusos há mais de 100 (cem) dias, e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria, nos termos da Orientação Normativa CORE nº 8979951/2022 (doc. 11975754).

Art. 4º. Durante o período da Inspeção:

- a) atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras;
- b) não se interromperá a distribuição;
- c) permanecem inalteradas as pautas audiências e julgamento, bem como a designação e realização de perícias médicas e sociais;
- d) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, por tratar-se de acervo integralmente eletrônico;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

Art. 5º. No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional Juizado Especial Federal de Barueri – baruer-sejf-jef@trf3.jus.br, e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13h às 19h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023 (doc. 11975755), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser encaminhados ao DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri-SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

Art. 6º. Oficie-se à Procuradoria Regional da República, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Procuradoria Regional da União, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri e à Caixa Econômica Federal, certificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 7. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, certificando-os da Inspeção.

Art. 8. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Núcleo de Administração Regional para ciência.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri**, em 14/05/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 438, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/05/2025 às 12h de 23/05/2025	8ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/05/2025 às 12h de 26/05/2025	8ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Amando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 09/05/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR N° 369, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ETIENE COELHO MARTINS	23 a 30/05/2025	4ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 22/04/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 262, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal Presidente em Substituição do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 9 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como da Decisão nº 11883498, de 15 de abril de 2025, da Corregedoria Regional, que autorizou a alteração da data da realização da Inspeção Geral Ordinária a ser realizada neste Juízo;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 26 de maio de 2025 com encerramento no dia 30 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, Dr. PAULO BUENO DE AZEVEDO, pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Gabinete, Dr. CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Gabinete, Dr. EDUARDO MÜLLER GOMES, e pela MMa. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Gabinete, Dra. FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria, Bel. André Luiz de Oliveira Toldo.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, sbcamp-sejf-jef@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13h00 às 19h00, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD, Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Bernardo do Campo e Diadema, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e a Caixa Econômica Federal.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil - 39ª e 62ª Subseções e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal**, em 14/05/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE14 N° 36, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Informo que a 14ª Turma Recursal de São Paulo designou a sessão de julgamento virtual de 16/06/2025 a 18/06/2025, com fechamento de pauta previsto para 16/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-TRE9 N° 39, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 591, de 23 de setembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a realização de sessões de julgamento assíncronas, em ambiente virtual;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 764, de 30 de janeiro de 2025, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que alterou a Resolução nº 482, de 09 de dezembro de 2021, regulamentando a apresentação de sustentações orais e esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato em sessões de julgamento assíncronas, realizadas em ambiente eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SP-TR-COORD nº 16, de 05 de maio de 2025, que estabelece normas sobre a realização das sessões de julgamento, incluindo as sessões de julgamento assíncronas, em ambiente virtual;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 09, de 19 de agosto de 2016, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que regulamenta a realização de sessões de julgamento mediante meio eletrônico não presencial (virtual) para apreciação dos recursos pendentes de julgamento nas Turmas Recursais da 3ª Região;

CONSIDERANDO o deliberado pelos magistrados componentes desta 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Converter a Sessão de Julgamento da 9ª Turma Recursal de São Paulo, previamente agendada para o dia **12/06/2025**, da modalidade “**telepresencial**” para a modalidade “**virtual assíncrona**”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Queđinho Cassettari, Juiz Federal**, em 14/05/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 536, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias íteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
16/05/2025 a 23/05/2025	Dra. Simone Bezerra Karagulian	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 26/03/2025, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 270, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designar o dia **19 de maio de 2025, às 14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, que se estenderão até o dia **23 de maio de 2025**

A DOUTORA SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade plena desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal cível adjunto de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos III e IV, 41, incisos I a XVII, e 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 622/2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região (10419508);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023, que regulamenta as Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da Terceira Região (9614846);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **19 de maio de 2025, às 14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, que se estenderão até o dia **23 de maio de 2025**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE.

Art. 2º Esclarecer que a inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros do serviço de secretária, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária.

Art. 3º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;

II - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

IV - não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

V - serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense.

Art. 4º Dispensar, conforme art. 2º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023 (9614846), a inspeção nos:

I - inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;

II - os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual; e

III - os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão.

Parágrafo único. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária - art. 2º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023 (9614846):

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) *habeas corpus*;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 5º Consignar que o número de processos inspecionados não será superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) feitos - art. 4º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023 (9614846):

Art. 6º Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu § 1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos por meio de encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária (*corumb-se01-vara01@trf3.jus.br*) ou pelo "Balcão Virtual".

Art. 7º Determinar a requisição, à Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 75, inciso XII, e do art. 76, inciso XV, ambos do Provimento CORE 1/2020, da relação de contas judiciais ativas de operação 005, 280 e 635, vinculadas a esta unidade judiciária, servindo a presente Portaria como **Ofício**.

Art. 8º Determinar a requisição, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 77, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, de dados referentes a valores arrecadados em execução fiscal, no período de 05/2023 a 04/2024, servindo a presente Portaria como **Ofício**.

Art. 9º. Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo a presente Portaria como **Ofício**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 10. Determinar a divulgação desta Portaria, por meio eletrônico, servindo a presente Portaria como **Ofício**, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Corumbá, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da União, à Polícia Federal de Corumbá, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais atuantes nesta Subseção, para o fim de notificá-los da Inspeção, os quais poderão encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (*corumb-se01-vara01@trf3.jus.br*), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Art. 11. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento CORE n. 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 14/05/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 222, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de plantão dos servidores.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto **GUILHERME VICENTE LOPES LEITES**, na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e seguintes/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CORE nº 1/2022, que trata do plantão remoto;

RESOLVE:

Art. 1º READEQUAR a escala de plantão fixada pela **Portaria COXI-01VNº 210, de 21 de fevereiro de 2025** (11732268) desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, exclusivamente quanto aos períodos e servidores abaixo indicados, para que passe a constar:

(...)

i. de 17/05/2025 a 23/05/2025: Gabriel Ferreira Ribas, RF 7581;

j. de 24/05/2025 a 30/05/2025: Micheli Linauer, RF 7554.

Art. 2º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

a. de 31/05/2025 a 06/06/2025: Joaquim Rodrigues Alves, RF 7392;

b. de 07/06/2025 a 13/06/2025: Wneni Xavier Ferreira, RF 7499;

c. de 14/06/2025 a 18/06/2025: Danilo Ferreira de Almeida, RF 7500;

d. de 19/06/2025 a 27/06/2025: Valquíria Ferreira da Costa, RF 7565;

e. de 28/06/2025 a 04/07/2025: Gabriel Ferreira Ribas, RF 7581;

f. de 05/07/2025 a 11/07/2025: Janildo Carlos Tavares, RF 7451;

g. de 12/07/2025 a 18/07/2025: Guilherme Arruda Oliveira Costa, RF 7580;

Art. 3º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas.

§ 1º Salvo disposição em contrário, não haverá atendimento presencial nas dependências do fórum, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de e-mail ao endereço **coxim-plantao@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone **(67) 99142-5520**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 2º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone **(67) 99142-5520**.

Art. 4º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto, solicitando a troca e justificando a necessidade, para fins de regularização por meio de nova portaria.

Art. 5º O servidor plantonista ficará responsável, também, pelo atendimento no Balcão Virtual, a ser realizado nos dias úteis do seu período de plantão, no horário das 12 às 18 horas.

Art. 6º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Seção de Pessoal de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vicente Lopes Leites, Juiz Federal Substituto**, em 14/05/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.